

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ARRUDA DOS VINHOS

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA
2.ª VERSÃO - MAIO 2016



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal



www.cm-arruda.pt



ÍNDICE

Lista de acrónimos	6
Referências legislativas.....	9
Registo de atualizações	14
Registo de exercícios.....	15
Parte I – Enquadramento.....	16
1. Introdução	16
2. Finalidade e objetivos	17
3. Tipificação dos riscos.....	18
4. Critérios para a ativação	20
Parte II – Execução.....	23
1. Estruturas	23
1.1. Estrutura de direção política	24
1.2. Estrutura de coordenação política.....	24
1.3. Estrutura de coordenação institucional.....	26
1.4. Estrutura de comando.....	27
1.4.1. Posto de comando operacional municipal	29
2. Responsabilidades.....	31
2.1. Serviços de proteção civil	31
2.2. Agentes de proteção civil	32
2.3. Organismos e entidades de apoio.....	37
3. Organização	43
3.1. Infraestruturas de relevância operacional.....	43
3.2. Zonas de intervenção.....	44
3.2.1. Zona de concentração e reserva.....	45
3.2.2. Zona de receção de reforços.....	45
3.3. Mobilização e coordenação de meios	46
3.3.1. Mobilização de meios.....	46
3.4. Notificação operacional	47
4. Áreas de intervenção	49
4.1. Gestão administrativa e financeira.....	49
4.2. Reconhecimento e avaliação.....	52
4.2.1. Equipas de reconhecimento e avaliação da situação	52
4.2.2. Equipas de avaliação técnica	55
4.3. Logística.....	58
4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção.....	58
4.3.2. Apoio logístico às populações.....	62
4.4. Comunicações.....	66

4.5. Informação pública.....	70
4.6. Confinamento e/ou evacuação.....	73
4.7. Manutenção da ordem pública.....	77
4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas.....	80
4.8.1. Emergência médica.....	80
4.8.2. Apoio psicológico.....	83
4.9. Socorro e salvamento.....	86
4.10. Serviços mortuários.....	89
Parte III – Inventários, modelos e listagens.....	97
1. Inventário de meios e recursos.....	97
2. Lista de contactos.....	98
3. Modelos.....	99
3.1. Modelos de relatórios.....	99
3.1.1. Relatório imediato de situação.....	100
3.1.2. Relatório de situação geral.....	104
3.1.3. Relatório diário de situação.....	109
3.1.4. Relatório final.....	117
3.2. Modelos de requisições.....	125
3.3. Modelos de comunicados.....	126
4. Lista de distribuição.....	128
4.1. Serviços de proteção civil.....	128
4.2. Comissão municipal de proteção civil.....	128
4.3. Outros agentes de proteção civil.....	128
4.4. Organismos e entidades de apoio.....	129

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Divisão administrativa do concelho de Arruda dos Vinhos por freguesia.....	16
Figura 2 - Estruturas de direção, de coordenação e de comando	23
Figura 3 - Organização do posto de comando operacional	28
Figura 4 - Articulação de postos de comando operacionais.....	29
Figura 5 - Diagrama das zonas de intervenção	44
Figura 6 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - equipas de reconhecimento e avaliação da situação	52
Figura 7 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - equipas de avaliação técnica	55
Figura 8 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - apoio logístico às forças de intervenção	59
Figura 9 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - apoio logístico às populações	63
Figura 10 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - comunicações.....	67
Figura 11 - Diagrama de rede rádio municipal.....	68
Figura 12 - Diagrama de indicativos da REPC	69
Figura 13 - Diagrama de indicativos da RMCAV	69
Figura 14 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - informação pública ...	71
Figura 15 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - confinamento e/ou evacuação	74
Figura 16 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - manutenção da ordem pública	78
Figura 17 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação – emergência médica..	81
Figura 18 - Esquema dos procedimentos de coordenação - apoio psicológico.....	84
Figura 19 - Esquema das instruções de coordenação - apoio psicológico	84
Figura 20 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - socorro e salvamento	87
Figura 21- Esquema dos procedimentos de coordenação - serviços mortuários	90
Figura 22 - Esquema das instruções de coordenação - serviços mortuários.....	91

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Principais riscos que poderão afetar o concelho	19
Tabela 2 - Hierarquização do grau de risco	19
Tabela 3 - Responsabilidades dos serviços de proteção civil.....	32
Tabela 4 - Responsabilidades dos agentes de proteção civil implantados no concelho.....	35
Tabela 5 - Responsabilidades dos agentes de proteção civil de âmbito distrital e/ou nacional .	37
Tabela 6 - Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio.....	43
Tabela 7 - Localização da zona de receção de reforços.....	46
Tabela 8 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	48

Lista de acrónimos

ACES - Agrupamento de Centros de Saúde

ACIS - Associação de Comércio Indústria e Serviços dos Concelhos de Vila Franca de Xira e Arruda dos Vinhos

AE - Agrupamentos de Escuteiros

AEJIA - Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância do concelho de Arruda dos Vinhos

AHBVAV - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos

AM - *Ante-mortem*

ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil

ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil

APA - Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

APC - Agente de Proteção Civil

BLV - Banco Local de Voluntariados

CAPIC - Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise

CB - Corpo de Bombeiros

CCOD - Centro de Coordenação Operacional Distrital

CCON - Centro de Coordenação Operacional Nacional

CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro

CDPC - Comissão Distrital de Proteção Civil

CESFA - Centro Social da Freguesia de Arranhó

CM - Câmara Municipal

CMAV - Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

CMPC - Comissão Municipal de Proteção Civil

CNPC - Comissão Nacional de Proteção Civil

CODIS - Comandante Operacional Distrital

COM - Comandante Operacional Municipal

COS - Comandante das Operações de Socorro

CPX - *Comand Post Exercise*

CSDSTV - Centro Social para o Desenvolvimento de Santiago dos Velhos

CVP - Cruz Vermelha Portuguesa

DFRH - Divisão Financeira e de Recursos Humanos

DGPC - Direção Geral do Património Cultural

DIOPS - Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro

DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida

DSC - Divisão Sociocultural

DVI - *Disaster Victim Identification*

EAT - Equipas de Avaliação Técnica

EDP - Energias de Portugal

EGIC - Equipa de Gestão de Incidentes Críticos
EJAF - Externato João Alberto Faria
EPI - Equipamento de Proteção Individual
ERAS - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-m - Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais
FA - Forças Armadas
GIPS - Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
GNR - Guarda Nacional Republicana
HVFX - Hospital de Vila Franca de Xira
ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
INMLCF - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.
IP,S.A. - Infraestruturas de Portugal, S.A.
IRN - Instituto dos Registos e Notariado, I.P.
ISS,I.P. - Instituto de Segurança Social, I.P.
JF - Junta de Freguesia
LIVEX - *Live Exercise*
LNEC - Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P.
MP - Ministério Público
NecPro - Necrotério Provisório
NOP - Norma Operacional Permanente
OCS - Órgãos de Comunicação Social
OEA - Organismos e Entidades de Apoio
ONG - Organizações Não-Governamentais
PCDis - Posto de Comando Distrital
PCMun - Posto de Comando Municipal
PCO - Posto de Comando Operacional
PJ - Polícia Judiciária
PM - *Post-mortem*
PMA - Posto Médico Avançado
PMEPC - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
REDIS - Relatórios Diários de Situação
RELESP - Relatórios de Situação Especial
RELGER - Relatórios de Situação Geral
RELIS - Relatório Imediato de Situação
REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A.
REPC - Rede Estratégia de Proteção Civil
RMCAV - Rede Municipal de Comunicações de Arruda dos Vinhos

ROB - Rede Operacional de Bombeiros
SAR - *Search and Rescue*
SCMAV - Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos
SEF - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA - Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF - Sapadores Florestais
SGO - Sistema de Gestão de Operações
SICO - Sistema de Informação dos Certificados de Óbito
SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS - *Short Message Service*
TO - Teatro de Operações
WGS - *World Geodetic System*
ZA - Zona de Apoio
ZAP - Zona de Apoio Psicológico
ZCAP - Zonas de Concentração e Apoio à População
ZCI - Zona de Concentração e Irradiação
ZCR - Zona de Concentração e Reserva
ZI - Zona de Intervenção
ZRnM - Zona de Reunião de Mortos
ZRR - Zona de Receção de Reforços
ZS - Zona de Sinistro
ZT - Zona de Transição

Referências legislativas

Legislação Estruturante

- Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna
- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto – Lei de Bases da Proteção Civil
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil

Legislação Orgânica

- Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
- Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil
- Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro – Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
- Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana
- Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
- Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional
- Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro - Lei Orgânica de Bases da Organização das

Forças Armadas

- Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército
- Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea
- Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional
- Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
- Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
- Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
- Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
- Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
- Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação
- Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social, I.P.
- Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
- Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
- Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
- Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade
- Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
- Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
- Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de

Bombeiros

Legislação Técnico-operacional

- Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril – Sistema de Gestão de Operações
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
- Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
- Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
- Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
- Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência

Legislação Concorrente

- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas
- Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias
- Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
- Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro – Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro – Regulamento Técnico de Segurança

Contra Incêndio em Edifícios

- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas
- Decreto-Lei n.º 112/2002, de 12 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água
- Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos
- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho – Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
- Decreto-Lei 91/2015, de 29 de maio - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional -REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP — Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal.

Legislação Diversa

- Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
- Resolução 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes

Legislação Relativa a Comunicações

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
- Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas

- Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional
- Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal
- Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
- Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal – Banda do Cidadão

Outras Referências

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANPC.

Registo de atualizações

Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arruda dos Vinhos					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	PMEPC de Arruda dos Vinhos	2015			

Registo de exercícios

Atualizações de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arruda dos Vinhos								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, organismos e entidades envolvidas	Meios e recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
x	x	Verificar procedimentos, gestão da informação e a coordenação entre estruturas de coordenação distrital e estruturas de coordenação municipal	Situação Meteo Adversa	Concelho	30NOV2015/ 02DEZ2015	ANPC, CMAV, JF, GNR, CB de Arruda dos Vinhos, Autoridade de Saúde, ISS, IP., AEJIA, Assembleia Municipal, ACIS, CESFA, CSDSTV, EJAF, SCMAV, Radioamadores, Voluntários do BLV	Meios humanos e materiais da CMAV, Representantes da CMPC, elemento de Comando do CB de Arruda dos Vinhos, equipamentos Radio Banda Alta e SIRESP	<ul style="list-style-type: none"> - Necessidade de elaborar documentos padronizados de passagem de informação aos diferentes níveis - Necessidade de promover o conhecimento do Plano pelos APC e OEA - Necessidade de promover ações de formação em manuseamento de equipamento rádio e transmissão da mensagem

PARTE I – ENQUADRAMENTO

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arruda dos Vinhos (adiante designado por PMEPC de Arruda dos Vinhos ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do concelho de Arruda dos Vinhos.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito de aplicação deste Plano é o concelho de Arruda dos Vinhos. Com uma área total de 78 km² divide-se em 4 freguesias: Arranhó, Arruda dos Vinhos, Cardosas e Santiago dos Velhos.

O concelho de Arruda dos Vinhos é limitado a sul pelo concelho de Loures, a norte pelo concelho de Alenquer, a poente pelos concelhos de Sobral de Monte Agraço e Mafra e a nascente pelo concelho de Vila Franca de Xira (Figura 1).

O município de Arruda dos Vinhos pertence ao distrito de Lisboa e integra-se na região Centro, sub-região do Oeste e caracteriza-se ainda por ser um dos concelhos limítrofes à Área Metropolitana de Lisboa.

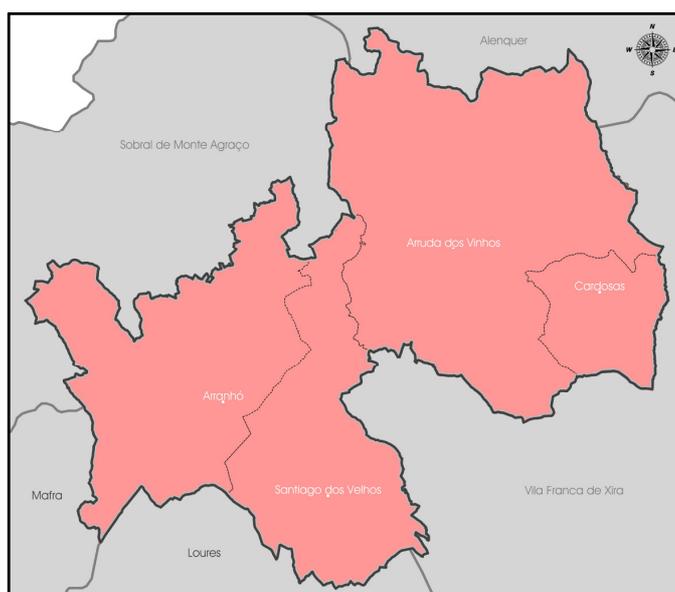


Figura 1 - Divisão administrativa do concelho de Arruda dos Vinhos por freguesia

O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos (CMAV), ou havendo justo impedimento, o seu substituto legal.

Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPC de Arruda dos Vinhos e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PMEPC de Arruda dos Vinhos foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o PMEPC de Arruda dos Vinhos entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

O Plano deve ser revisto no prazo máximo de 5 anos após a sua entrada em vigor (n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da CNPC), devendo, os conteúdos relacionados com o inventário de meios e recursos ou com a lista de contactos, ser atualizados sempre que se justifique ou no prazo máximo de 1 ano (n.º 1 do artigo 10.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da CNPC).

2. Finalidade e objetivos

O PMEPC de Arruda dos Vinhos tem como finalidade descrever, ao nível municipal, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciar as responsabilidades, o modo de organização e as áreas de intervenção, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

O presente plano tem os seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;

- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de ação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para ocorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Promover uma política de proteção civil em articulação com a comunidade e demais entidades, viabilizando os objetivos de desenvolvimento plasmados no documento Estratégico Arruda 2025.

3. Tipificação dos riscos

Sendo o PMEPC um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à generalidade das situações de emergência que se admitem no espaço territorial do concelho de Arruda dos Vinhos, ou seja à globalidade dos riscos que possam afetar o território.

Quer pela sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, é possível destacar alguns destes riscos (Tabela 1):

Riscos	Designação
Riscos Naturais	<ul style="list-style-type: none"> • Cheias • Fenómenos extremos de vento • Inundações • Movimentos de massa em vertentes • Ondas de calor • Secas • Sismos
Riscos Tecnológicos	<ul style="list-style-type: none"> • Acidentes rodoviários • Acidentes aéreos • Colapso de edifícios de utilização coletiva

	<ul style="list-style-type: none"> • Colapso de pontes e infraestruturas • Incêndios na zona antiga (vila de Arruda dos Vinhos) • Incêndios urbanos • Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos • Substâncias perigosas (acidentes industriais) • Transporte terrestre de mercadorias perigosas
Riscos Mistos	<ul style="list-style-type: none"> • Incêndios florestais

Tabela 1 - Principais riscos que poderão afetar o concelho

A seguinte matriz (Tabela 2) apresenta hierarquicamente os principais riscos que poderão afetar o território do concelho de Arruda dos Vinhos, de acordo com a relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrência do evento. A matriz de risco que serviu de suporte à referida hierarquização baseia-se na matriz de risco que consta da Avaliação Nacional do Risco, da ANPC, 2014.

		Grau de Gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de Probabilidade	Elevado			<i>Secas</i>	<i>Ondas Calor</i>	
	Médio-alto			<i>FenExtVento</i> <i>IncUrb</i> <i>IncZonAnt</i> <i>Inundações</i>	<i>MovMassa</i>	
	Médio			<i>AcRodov</i> <i>IncFlorestais</i> <i>TTMP</i>	<i>Cheias</i> <i>SubstPerigosas</i>	
	Médio-baixo			<i>AcAéreos</i> <i>Col_EdUC</i> <i>InfraFix_TPP</i>	<i>Col_PI</i>	<i>Sismos</i>
	Baixo					

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

AcAéreos – Acidentes aéreos; *AcRodov* – Acidentes rodoviários; *Col_EdUC* – Colapso de edifícios de utilização coletiva; *Col_PI* – Colapso de pontes e infraestruturas; *FenExtVento* – Fenómenos extremos de vento; *IncFlorestais* – Incêndios florestais; *IncUrb* – Incêndios urbanos; *IncZonAnt* – Incêndios na zona antiga; *InfraFix_TPP* – Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; *MovMassa* – Movimentos de massa em vertentes; *SubstPerigosas* – Substâncias perigosas; *TTMP* – Transporte terrestre de mercadorias perigosas.

Tabela 2 - Hierarquização do grau de risco

4. Critérios para a ativação

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Lei de Bases da Proteção Civil que remete para a alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º da referida lei e tal como disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, a competência para ativação/desativação do Plano recai sobre a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Arruda dos Vinhos.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e dada a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a CMPC poderá reunir com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Comandante Operacional Municipal (COM), elemento do Corpo de Bombeiros (CB), elemento da Guarda Nacional Republicana (GNR), representante das juntas de freguesia e diretor do centro de saúde, ou um terço dos seus elementos, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PMEPC é comunicada de imediato ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Lisboa e aos Serviços Municipais de Proteção Civil limítrofes pela via mais célere (rede telefónica fixa ou móvel, via rádio através da rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através de correio eletrónico).

A publicitação da ativação ou desativação do PMEPC de Arruda dos Vinhos será feita através dos seguintes meios de divulgação de informação:

- Órgãos de Comunicação Social (OCS) regionais e locais (listados na Parte III, Capítulo 2 do presente Plano);
- Meios digitais do município de Arruda dos Vinhos (Portal do município, facebook e twitter);
- Editais emitidos pela Câmara Municipal e expostos nos lugares de estilo.

O PMEPC de Arruda dos Vinhos pode ser ativado aquando da ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe em que seja reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas ou medidas especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, bem como para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

A ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil leva a que a operação de proteção e socorro em curso, passe de imediato para uma operação de proteção civil sob a coordenação da autoridade política de âmbito municipal.

Decorrente do disposto na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 – Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) é desejável a ativação do PMEPC, pela respetiva CMPC, sempre que o número ou complexidade de ocorrências num município assim o aconselhar ou sempre que uma ocorrência não resolvida atinja o período de duração de 24 horas ou se preveja que tal possa acontecer.

O PMEPC de Arruda dos Vinhos poderá ser ativado nas seguintes situações:

- Evento sísmico sentido no município com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
- Incêndio rural/florestal ou conjunto de incêndios rurais/florestais não dominados que atinjam o período de duração de 24 horas, ou se preveja que tal possa acontecer;
- Incêndio urbano ou conjunto de incêndios urbanos em zona antiga com mais de 10% de património envolvido;
- Períodos de precipitação intensa superior a 20mm em uma hora ou superior a 40 mm em seis horas que provoquem cheia/inundação com caudal que cause isolamento ou necessidade de evacuação de população superior a 15 habitantes;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 15% do território do concelho;
- Acidente industrial grave num estabelecimento classificado no Nível Inferior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo;
- Efeitos significativos e diretos na população provocando elevado número de desalojados, feridos ou mortos;
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 12 horas);
- Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do concelho.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPC de Arruda dos Vinhos possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Uma vez assegurado o início das operações de reposição da normalidade da situação nas áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, a CMPC de Arruda dos Vinhos desativa o PMEPC de Arruda dos Vinhos, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.

PARTE II – EXECUÇÃO

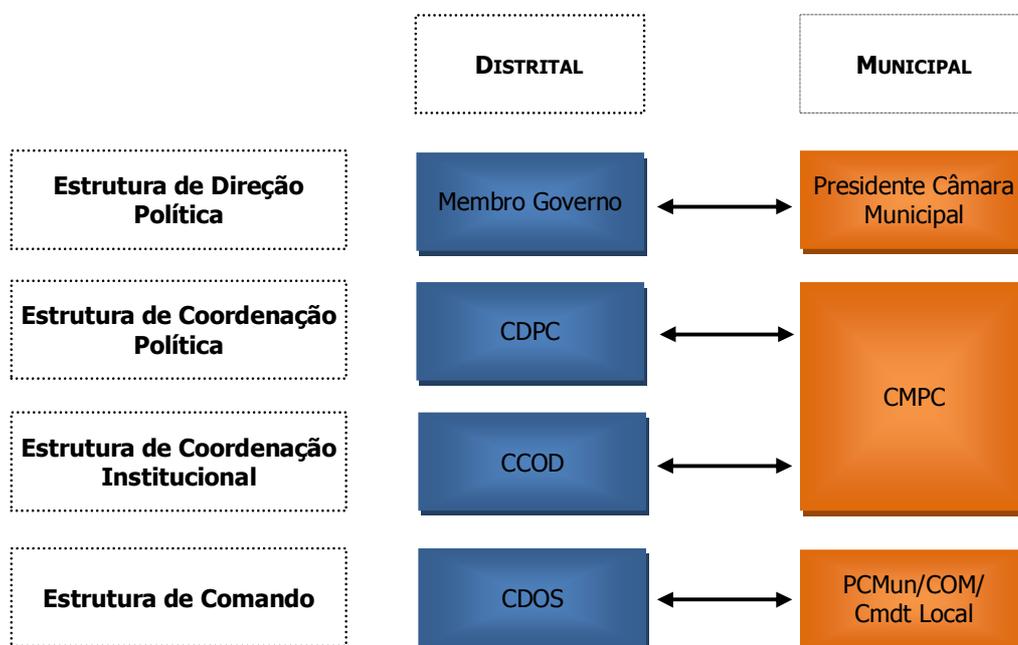
1. Estruturas

Compete ao diretor do Plano assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, não só dos meios e recursos disponíveis, como também dos meios de reforço externos resultantes da ajuda solicitada, de forma a apoiar a direção, o Comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro a nível municipal.

Neste contexto, é intenção do diretor do Plano:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, no âmbito municipal, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura 2).



Legenda:

CCOD – Centro de Coordenação Operacional Distrital; CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro; CDPC – Comissão Distrital de Proteção Civil; CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; COM – Comandante Operacional Municipal; PCMun – Posto de Comando Municipal.

Figura 2 - Estruturas de direção, de coordenação e de comando

1.1. Estrutura de direção política

A direção política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal, que enquanto responsável municipal da política de proteção civil, compete desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil).

Neste âmbito, compete ainda ao Presidente da Câmara Municipal:

- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Convocar a CMPC para efeitos de avaliar a situação tendo em vista o acionamento do Plano;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abranjam o concelho de Arruda dos Vinhos.

1.2. Estrutura de coordenação política

A coordenação política é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Arruda dos Vinhos, que é constituída por elementos que auxiliam na definição e execução da política de proteção civil.

As competências e composição da CMPC são as constantes dos artigos 40.º e 41.º da Lei de Bases da Proteção Civil na sua atual redação, nomeadamente:

- Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela CNPC e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Promover o acionamento dos planos, por determinação do Presidente a Câmara Municipal, sempre que tal se justifique;
- Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais.

Compete ainda à CMPC:

- Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta de âmbito municipal) tendo em vista o acionamento do PMEPC;
- Desencadear as ações previstas no PMEPC e assegurar a condução das operações de proteção civil dele decorrentes;

- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Difundir os comunicados e avisos oficiais às populações e às entidades e instituições.

Integram a CMPC de Arruda dos Vinhos:

- O Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;
- O Comandante Operacional Municipal (COM);
- Um elemento do comando do CB de Arruda dos Vinhos;
- Um elemento da GNR;
- A Autoridade de Saúde de Arruda dos Vinhos;
- O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Estuário do Tejo;
- O diretor do Hospital de Vila Franca de Xira (HVFX);
- Um representante do Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS,I.P.);
- Um representante das juntas de freguesia (JF);
- Um representante do Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância do concelho de Arruda dos Vinhos (AEJIA);
- Um representante da Assembleia Municipal;
- Um representante da Associação de Comércio Indústria e Serviços dos Concelhos de Vila Franca de Xira e Arruda dos Vinhos (ACIS);
- Um representante do Centro Social da Freguesia de Arranhó (CESFA);
- Um representante do Centro Social para o Desenvolvimento de Santiago dos Velhos (CSDSTV);
- Um representante do Externato João Alberto Faria (EJAF);
- Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos (SCMAV);
- Um representante do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF);
- O vereador com competências delegadas na área da proteção civil.

Para efeitos do presente Plano, a CMPC reunirá nas instalações do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Arruda dos Vinhos, localizado no Edifício do Terminal Rodoviário,

Avenida Engenheiro Adriano Brito da Conceição em Arruda dos Vinhos. Como local alternativo de reunião da CMPC de Arruda dos Vinhos definiu-se, ao abrigo do protocolo existente, um espaço físico no edifício do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos, localizado na Rua Luís de Camões, em Arruda dos Vinhos. Foi definido um segundo local alternativo, caso o acidente grave ou catástrofe se localize no lado sudoeste do concelho, (freguesias de Arranhó e Santiago dos Velhos) localizado no Centro Escolar de Santiago dos Velhos na Rua de S. Tiago, em Santiago dos Velhos.

Na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a CMPC será convocada, o mais rapidamente possível, através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

A lista dos membros da CMPC com os seus contactos, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que deverão enviar ao diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III, Capítulo 2 do presente Plano.

1.3. Estrutura de coordenação institucional

A nível municipal a coordenação institucional é assegurada pela CMPC (para além da coordenação política), sendo esta responsável pela gestão da participação operacional de cada força, entidade ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

Para efeitos do presente Plano, a CMPC reunirá nas instalações do SMPC de Arruda dos Vinhos, localizado no Edifício do Terminal Rodoviário, Avenida Engenheiro Adriano Brito da Conceição em Arruda dos Vinhos. Como local alternativo de reunião da CMPC de Arruda dos Vinhos definiu-se, ao abrigo do protocolo existente, um espaço físico no edifício do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos, localizado na Rua Luís de Camões, em Arruda dos Vinhos. Foi definido um segundo local alternativo, caso o acidente grave ou catástrofe se localize no lado sudoeste do concelho, (freguesias de Arranhó e Santiago dos Velhos) localizado no Centro Escolar de Santiago dos Velhos na Rua de S. Tiago, em Santiago dos Velhos.

Na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a CMPC será convocada, o mais rapidamente possível, através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

A lista dos representantes na CMPC e respetivos contactos será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que deverão enviar ao diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III, Capítulo 2 do presente Plano.

1.4. Estrutura de comando

Sempre que uma força de qualquer Agente de Proteção Civil (APC) seja acionada para dar resposta a uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação assumindo a função de Comandante das Operações de Socorro (COS), dando assim início à organização mínima de um Teatro de Operações (TO), permitindo manter desde logo um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

A responsabilidade da função de COS cabe, de acordo com a Diretiva Operacional Nacional n.º 1/2010 – DIOPS e com o Sistema de Gestão de Operações (SGO), por ordem crescente:

- Ao chefe da primeira equipa a chegar à ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no Teatro de operações;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;
- A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo Comandante Operacional Distrital (CODIS), se a situação o justificar;
- À estrutura operacional da ANPC.

Na faixa litoral e nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, os capitães dos portos assumem a função de COS em estreita articulação com o CDOS, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo, situação que, naturalmente, não se aplica ao concelho de Arruda dos Vinhos.

Em cada TO existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;

- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO organiza-se em 3 células (Célula de Planeamento, de Operações e de Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

O COS é assessorado diretamente por três oficiais (oficial para a Segurança, oficial para as Relações Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades). (Figura 3)

As células que constituem o PCO apresentam as seguintes funções:

- Célula de Planeamento (CEPLAN) – Garante a recolha, avaliação, processamento e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão.
- Célula de Operações (CELOP) – Garante a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no Plano Estratégico de Ação (PEA) e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS.
- Célula de Logística (CELOG) – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.

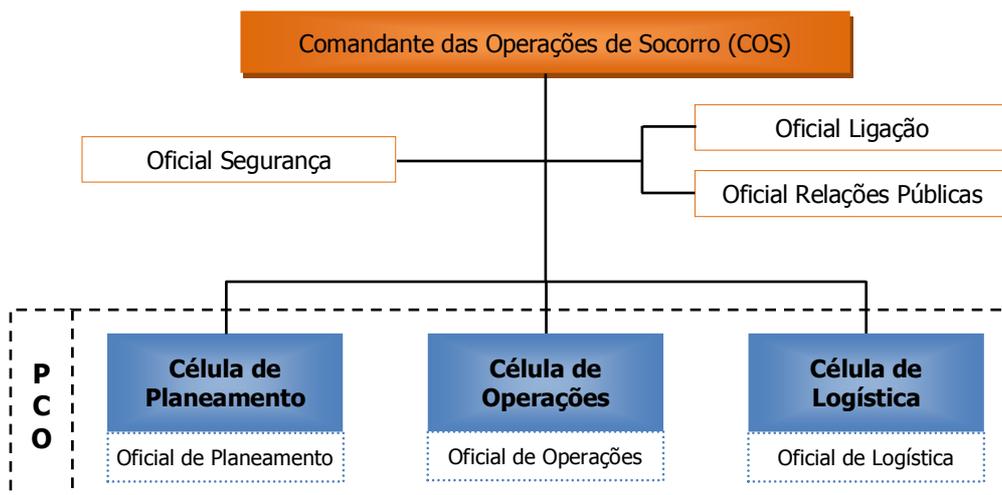


Figura 3 - Organização do posto de comando operacional

1.4.1. Posto de comando operacional municipal

Com o objetivo de garantir a resposta operacional são constituídos Postos de Comando, sendo que no âmbito municipal será apenas um único Posto de Comando Municipal (PCMun). Este órgão garante a gestão da resposta municipal ao evento que originou a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, é responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é montado com o apoio do SMPC.

O responsável pela coordenação do PCMun é o COM ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara Municipal e reporta operacionalmente e permanentemente ao Comandante Operacional Distrital (CODIS) de Lisboa ou Posto de Comando Distrital (PCDis), quando ativado. É instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em espaço próximo das instalações do SMPC, preferencialmente no mesmo edifício. Caso não seja viável, será utilizado o local previsto para funcionamento da CMPC.

O PCMun articula-se permanentemente com o SMPC e com a CMPC e ao nível do teatro de operações com os COS presentes em cada PCO.

Após ativação do Plano é necessário garantir o reforço em meios humanos da estrutura do SMPC, a fim de apoiar as operações.

Num cenário de ativação do PMEPC poderão existir múltiplos Teatros de Operações, cada um com o seu PCO, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro, o PCMun. (Figura 4)

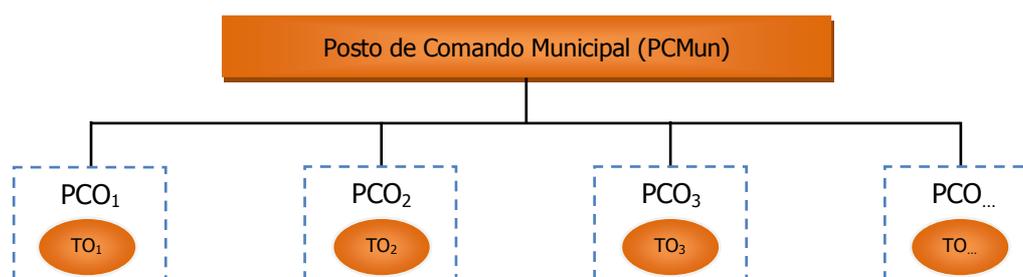


Figura 4 - Articulação de postos de comando operacionais

As principais missões do PCMun são:

- Atuar como órgão diretor das operações, de forma a assegurar o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Contribuir para a minimização das perdas de vidas e para a atenuação dos prejuízos a bens e ao ambiente, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;

-
- Garantir permanentemente a recolha e tratamento operacional da informação sobre a evolução da situação, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a assegurar a homogeneidade na passagem de informação;
 - Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e da ordem nas zonas afetadas, controlo das vias de acesso à Zona de Sinistro (ZS), a manutenção de corredores de circulação de emergência e a criação de perímetros de segurança;
 - Promover a movimentação organizada e ordeira das populações deslocadas, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
 - Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, promover o apoio psicossocial e de mortuária;
 - Promover a evacuação primária e secundária dos feridos e doentes, a montagem de postos de triagem e Postos Médicos Avançados (PMA) e a prestação de cuidados médicos adequados;
 - Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
 - Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
 - Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
 - Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
 - Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
 - Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
 - Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

2. Responsabilidades

No contexto do PMEPC de Arruda dos Vinhos os diferentes agentes de proteção civil, serviços, organismos e entidades intervenientes nas operações de proteção civil estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades com o objetivo de criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, quer na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe (fase da emergência), como na recuperação a curto prazo (fase de reabilitação).

Estas entidades dispõem de estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direção ou comando das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1. Serviços de proteção civil

Na Tabela 3 identificam-se as responsabilidades dos serviços de proteção civil enquanto serviços coordenadores e de apoio às atividades decorrentes da ativação do Plano.

Entidade	Responsabilidades
<p>Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC/CDOS de Lisboa)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do DIOPS no âmbito do distrito; • Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção; • Garantir o funcionamento e a operacionalidade da Força Especial de Bombeiros (FEB), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou em outras missões de proteção civil; • Assegurar a gestão dos meios a nível distrital; • Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.
<p>Câmara Municipal - Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do DIOPS no âmbito do concelho; • Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; • Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível municipal; • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de

	<p>proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Instalar e gerir centros de acolhimento temporários; • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; • Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; • Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.
--	--

Tabela 3 - Responsabilidades dos serviços de proteção civil

2.2. Agentes de proteção civil

Lista-se de seguida (Tabela 4) os Agentes de Proteção Civil (APC) implantados no concelho de Arruda dos Vinhos e as respetivas responsabilidades.

Agentes	Responsabilidades
Corpo de Bombeiros (CB) de Arruda dos Vinhos	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados¹ (PMA); • Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de Postos de Comando; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;

¹ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
<p>Forças de Segurança – Guarda Nacional Republicana (GNR), posto de Arruda dos Vinhos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a rede SIRESP; • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocação para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Disponibilizar apoio logístico; • Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; • Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados; • Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; • Acionar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios florestais; • Empenhar o SEPNA e os GIPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera; • Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (<i>Disaster Victim Identification Team</i>) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na

<p>Forças de Segurança – Guarda Nacional Republicana (GNR), posto de Arruda dos Vinhos</p>	<p>recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; • Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais; • Executar, através dos GIPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
<p>Hospital de Vila Franca de Xira (HVFX), Unidades de Saúde Locais e demais serviços de saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias; • Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM); • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;

	<ul style="list-style-type: none"> • Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável. • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Colaborar nas operações de regresso das populações; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
--	--

Tabela 4 - Responsabilidades dos agentes de proteção civil implantados no concelho

Para além dos Agentes de Proteção Civil implantados no concelho, poderão igualmente vir a atuar outros com área de intervenção nacional, podendo eventualmente desempenhar um papel importante nas ações de proteção civil a implementar. Na Tabela 5 identificam-se estes APC e respetivas responsabilidades de âmbito distrital e/ou nacional.

Agentes	Responsabilidades
Forças Armadas (FA)	<p>A solicitação ao Estado-Maior-General das Forças Armadas para participação das Forças Armadas em missões de proteção civil compete ao presidente da ANPC. Compete ao presidente da câmara municipal solicitar ao presidente da ANPC para a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil de âmbito municipal, que se pode revestir nas seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); • Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; • Apoiar a evacuação de populações em perigo; • Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; • Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; • Abastecer de água as populações carenciadas; • Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; • Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde

<p>Forças Armadas (FA)</p>	<p>militares;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro); • Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; • Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; • Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; • Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; • Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Reabilitar as infraestruturas.
<p>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a segurança aeronáutica; • Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; • Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; • Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
<p>Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; • Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; • Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
<p>Sapadores Florestais (SF)²</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à desobstrução de caminhos; • Executar ações de rescaldo;

² Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.

	<ul style="list-style-type: none"> • Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado; • Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.
--	---

Tabela 5 - Responsabilidades dos agentes de proteção civil de âmbito distrital e/ou nacional

2.3. Organismos e entidades de apoio

Lista-se de seguida (Tabela 6) os Organismos e Entidades de Apoio (OEA) que se consideram fundamentais para a prossecução da missão da proteção civil e as respetivas responsabilidades de acordo com as suas competências, atividades e missões.

Organismos e Entidades	Responsabilidades
Juntas de Freguesia (JF)	<ul style="list-style-type: none"> • Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; • Recensear e registar a população afetada; • Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos (AHBVAV)	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS,I.P.)	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social em articulação com os vários setores intervenientes; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Colaborar na definição de critérios de apoio social à

	<p>população;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; • Participar na instalação de ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Colaborar nas ações de movimentação das populações; • Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Apoiar as ações de regresso das populações; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.
<p>Ministério Público (MP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar os serviços mortuários, em articulação com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF); • Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; • Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
<p>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. (INMLCF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; • Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; • Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; • Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); • Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.
<p>Instituto dos Registos e Notariado, I.P. (IRN)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

<p>Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); • Colaborar em incidentes na sua área de atuação, de que resulte ou possa resultar risco para a população e para o ambiente; • Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; • Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; • Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; • Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; • Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; • Acompanhar a reabilitação das linhas de água degradadas e promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das zonas ribeirinhas envolventes; • Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; • Assegurar o planeamento e promover ou acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas; • Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas; • Promover a proteção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos, fomentando as intervenções e obras necessárias para reposição da normalidade; • Colaborar nas ações de informação pública disponibilizando conteúdos assertivos e adequados ao entendimento da população em geral; • Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.
<p>Direção Geral do Património Cultural (DGPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar, autorizar e apoiar com meios técnicos de consultadoria as intervenções de restauro ou conservação do património cultural.
<p>Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P. (LNEC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; • Propõe medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir

	<p>situações de insuficiência ou de risco;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as Equipas de Avaliação Técnica (EAT).
<p>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Executar, de acordo com o seu estatuto, missões de apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; • Assegurar a evacuação de feridos, o transporte de desalojados e ilesos e a instalação de ZCAP; • Colaborar na montagem de postos de triagem, estabilização e evacuação, em articulação com as autoridades de saúde; • Assegurar o levantamento e transporte de feridos e cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; • Assegurar o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; • Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas. • Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se oferecer para colaborar; • Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas; • Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e ou destas para os NecProv; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Colaborar na gestão de alojamentos temporários.
<p>Agrupamentos de Escuteiros (AE)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; • Colaborar no aviso às populações; • Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.
<p>Radioamadores acreditados</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as radiocomunicações de emergência; • Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; • Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; • Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; • Funcionar como observadores que reportam através dos meios de rádio, para os PCMun, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; • Apoiar a difusão de informação útil às populações.
<p>Outras Organizações Não Governamentais (ONG)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar o desenvolvimento de ações de busca e deteção de vítimas confinadas; • Garantir a comunicação de todos os casos de emergência detetados à estrutura de comando; • Desenvolver ações de reforço da difusão de alertas com

	<p>recurso a meios próprios de comunicações;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contribuir, se necessário, para o reforço de recursos humanos nas ambulâncias e postos de socorros; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos; • Colaborar na montagem de Postos de Comando; • Colaborar na prestação de apoio psicológico e social, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários; • Executar ações de prevenção secundária; • Apoiar o socorro e o resgate das vítimas; • Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se disponibilize para colaborar.
<p>Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos (SCMAV)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; • Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; • Atuar nos domínios do apoio logístico e social; • Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; • Acompanhar psicologicamente na fase pós risco; • Apoio na prestação de serviços médicos por parte da Unidade de Saúde da Santa Casa da Misericórdia, em articulação com o INEM.
<p>Centro Social da Freguesia de Arranhó (CESFA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; • Atuar nos domínios do apoio logístico e social; • Assegurar a prestação de serviços de higiene pessoal a idosos.
<p>Centro Social para o Desenvolvimento de Santiago dos Velhos (CSDSTV)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar, com meios humanos, as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar, com meios humanos, o sistema de recolha e armazenamento de dádivas.
<p>Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP,S.A.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP,S.A.; • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos

		<p>nos casos de corte de vias;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manter o registo atualizado das vias; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
Concessionários de Autoestradas		<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; • Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; • Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; • Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; • Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária; • Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF)		<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; • Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais; • Colaborar nas ações de informação pública; • Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; • Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais.
Organismos responsáveis pelas comunicações		<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as intervenções necessárias de forma a garantir o rápido restabelecimento do sistema de comunicações; • Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da ZS no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;
Energias de Portugal (EDP)	EDP Produção	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, em coordenação com a Redes Energéticas Nacionais, S.A. (REN), a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS; • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
	EDP Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida

		<p>do possível, prioridades definidas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. e demais entidades gestoras da rede de abastecimento de água		<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; • Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; • Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.
REN Gasoduto, S.A. e demais entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustíveis		<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; • Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
Empresas públicas e privadas de transporte de passageiros		<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar veículos e meios humanos de forma a colaborar na evacuação e transporte de pessoas para os centros de acolhimento.
Associação Empresarial dos Concelhos de Vila Franca de Xira e Arruda dos Vinhos (ACIS)		<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, caso necessário, o apoio na administração de meios e recursos, relativamente aos seus associados.

Tabela 6 - Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio

3. Organização

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

No que diz respeito a infraestruturas indispensáveis às operações de proteção civil, o concelho de Arruda dos Vinhos, dispõe de um Corpo de Bombeiros, um Posto Territorial da GNR localizados ambos na vila de Arruda dos Vinhos. Para além destas infraestruturas destacam-se também as instalações do SMPC e do Centro de Saúde de Arruda dos Vinhos (com um pólo em Arranhó).

No âmbito das comunicações de emergência, é de referir a existência de um repetidor da Rede Estratégia de Proteção Civil (REPC) e de um da Rede Operacional de Bombeiros (ROB) localizados próximo da localidade Carvalha e um repetidor da Rede do Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP) na vila de Arruda dos Vinhos.

3.2. Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do concelho de Arruda dos Vinhos, que pode conter as designadas Zonas de Intervenção (ZI) (Figura 5). Estas ZI caracterizam-se como áreas com configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência. Podem ser constituídas pelas Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR) e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sendo:

- Zona de Sinistro (ZS) – Área geográfica em que se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito onde se encontram, exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do COS.
- Zona de Apoio (ZA) – Área geográfica adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata à ocorrência.
- Zona de Concentração e Reserva (ZCR) – Área geográfica do TO onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.
- Zona de Receção de Reforços (ZRR) – Área geográfica de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do CODIS da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), antes de atingirem a ZCR no TO.

A área geográfica que compreende a Zona de Sinistro (ZS), a Zona de Apoio (ZA) e a Zona de Concentração e Reserva (ZCR) designa-se por Teatro de Operações (TO).

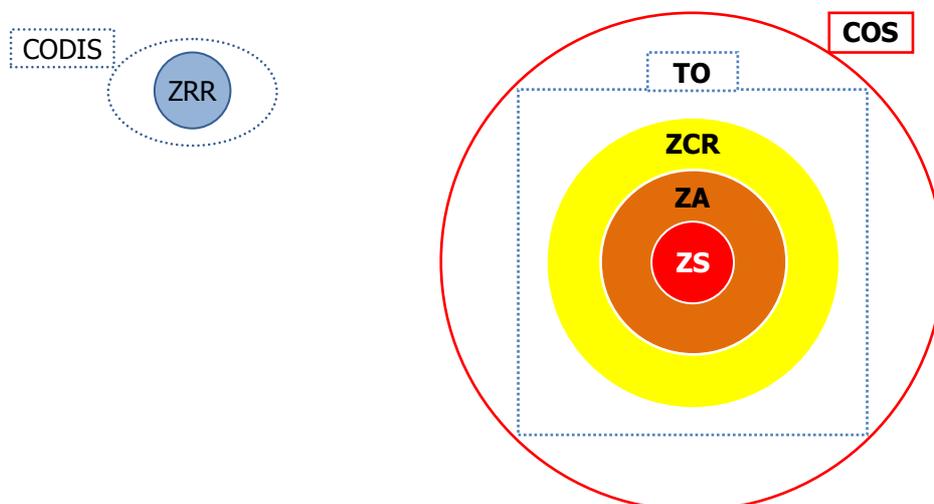


Figura 5 - Diagrama das zonas de intervenção

3.2.1. Zona de concentração e reserva

Tal como referido anteriormente a ZCR centraliza temporariamente os meios e recursos sem missão imediata atribuída e representa a base de apoio logístico às forças intervenientes, pelo que deverá compreender a seguintes áreas:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

3.2.2. Zona de receção de reforços

A Zona de Receção de Reforços (ZRR) é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do CODIS da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos pelo CCON, a pedido do PCDis, antes de atingirem a ZCR no Teatro de Operações. Estas zonas são atribuídas pelo patamar nacional sem determinação de TO específico.

Para efeitos do presente Plano e tendo em conta o previsto no Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Lisboa, considera-se que os eventuais meios de reforço e apoio logístico que poderão ser mobilizados para um TO no âmbito do presente Plano, concentrar-se-ão na ZRR distrital indicada na Tabela 7.

Designação	Localização
ZRR Lisboa	Base de Apoio Logístico de Mafra SMPC Mafra – Rua Américo Veríssimo Valadas, n.º 16 2640-405 MAFRA Coordenadas (WGS84): N 38º 56' 37" W 9º 21' 06"

Tabela 7 - Localização da zona de receção de reforços

3.3. Mobilização e coordenação de meios

3.3.1. Mobilização de meios

Os meios utilizados para prevenir ou enfrentar os riscos de acidente ou catástrofe são os previstos no presente Plano ou, na sua insuficiência, os determinados pelo PCMun. A sua mobilização será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelo PCMun e pela CMPC de acordo com o previsto na Parte II, Capítulo 1.3. e Parte II, Subcapítulo 1.4.1. do presente Plano.

Aquando da ativação do PMEPC de Arruda dos Vinhos é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- É dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados.
- A utilização de meios e recursos é determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.
- A afetação de meios e recursos é feita de forma adequada ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário.
- Os reforços de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal (COS, COM, ou elemento representante das várias entidades que integram a CMPC).

Os meios e recursos dos APC e dos OEA serão colocados à disposição do PCMun e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III, Capítulo 1 deste Plano.

A CMPC e o PCMun são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital.

A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPC, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III, Capítulo 3. do presente Plano.

3.4. Notificação operacional

O SMPC de Arruda dos Vinhos, de forma indireta, através da informação proveniente do patamar distrital, tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização.

Consoante a determinação do estado de alerta (pelo patamar superior), o SMPC de Arruda dos Vinhos difunde informação aos elementos da CMPC, executivo da Câmara Municipal, APC e restantes OEA julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso de ativação do presente Plano, a informação pertinente será difundida a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência.

De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na Tabela 8.

Mecanismos Risco	Comunicados	Telemóvel ou telefone fixo	E-mail	Rádio	SMS
Acidentes aéreos		X	X	X	X
Acidentes rodoviários		X	X	X	X
Cheias e inundações	X	X	X	X	X
Colapso de edifícios de utilização coletiva		X	X	X	X
Colapso de pontes e infraestruturas		X	X	X	X
Fenómenos extremos de vento	X	X	X	X	X
Incêndios na zona antiga e Incêndios urbanos	X	X	X	X	X
Incêndios florestais	X	X	X	X	X
Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos	X	X	X	X	X
Movimentos de massa em vertentes	X	X	X	X	X
Ondas de calor	X				
Secas	X				
Sismos	X	X	X	X	X
Substâncias perigosas (acidentes industriais)	X	X	X	X	X
Transporte terrestre de mercadorias perigosas	X	X	X	X	X

Tabela 8 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

4. Áreas de intervenção

Dependente da natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe, das necessidades operacionais e/ou evolução da resposta operacional ativam-se as diferentes áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1. Gestão administrativa e financeira

Entidade Coordenadora	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervinentes	Agentes de Proteção Civil (APC) ³ Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos (CMAV) Organismos e Entidades de Apoio (OEA) ⁴
Entidades de Apoio Eventual	Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários

Prioridades de Ação

- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;
- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Identificar procedimentos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;
- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
- Supervisionar negociações contratuais;
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Gerir os processos de seguros;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Gerir os processos dos donativos em géneros;
- Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.

³ Consideram-se todos os APC mencionados em II-2.2.

⁴ Consideram-se todos os OEA mencionados em II-2.3.

Instruções Específicas

Gestão de Finanças

- A CMPC assegura a gestão dos recursos financeiros e custos inerentes às atividades de proteção civil.
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes.
- Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados.
- A CMAV, através da DFRH, ficará responsável pelas negociações contratuais com entidades privadas e pela gestão dos processos de seguros.
- A CMAV, através da DFRH, assegura a gestão financeira associada à requisição de meios privados que eventualmente sejam necessários empenhar.
- A CMAV, através da DFRH, assegura o controlo da utilização dos meios privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização) a partir de informação disponibilizada pelo PCMun.
- Para processos de âmbito supramunicipal, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora.
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do presente Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos.
- A CMAV garante a gestão de eventuais donativos ou subsídios que forem atribuídos em dinheiro.
- A aquisição de bens e serviços para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPC, deve ser realizada utilizando o modelo de requisição constante na Parte III, Capítulo 3. do presente Plano.

Gestão de Pessoal

- O presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da CMAV, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil.
- No decurso das operações, os APC e as entidades e organismos de apoio devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
- O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC em conjunto com elementos dos respetivos APC.
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, caso não seja divulgado outro local, nas Juntas de Freguesia para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- A CMAV, através do Banco Local de Voluntariado, poderá acionar voluntários destinados a colaborar na situação de emergência;
- A CMAV, através do Banco Local de Voluntariado, garante a receção e integração do pessoal voluntário que se oferecer para colaborar.

4.2. Reconhecimento e avaliação

4.2.1. Equipas de reconhecimento e avaliação da situação

Entidade Coordenadora	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes	Corpo de Bombeiros de Arruda dos Vinhos (CB)
Entidades de Apoio Eventual	Autoridade Nacional de Proteção Civil/CDOS Lisboa Guarda Nacional Republicana (GNR)

Prioridades de Ação

- Percorrer a Zona de Sinistro (ZS), por via terrestre;
- Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;
- Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

Procedimentos e Instruções de Coordenação

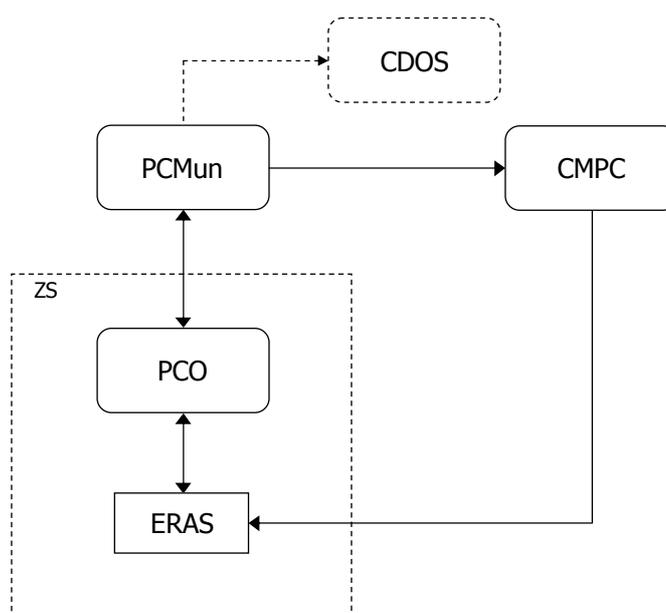


Figura 6 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - equipas de reconhecimento e avaliação da situação

Instruções Específicas

Conceito

- As Equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS) caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

-
- As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:
 - Locais com maior número de sinistrados;
 - Locais com maiores danos no edificado;
 - Núcleos habitacionais isolados;
 - Estabilidade de vertentes;
 - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
 - Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;
 - Focos de incêndio;
 - Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
 - Condições meteorológicas locais.
 - As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III, Capítulo 3. do presente Plano) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto período de tempo possível e comunicado ao PCMun.
 - Os pontos de Situação deverão ser atualizados de forma periódica, consoante a atividades operacional, nunca ultrapassando as 6 horas de intervalo.

Composição e Equipamento

- Pessoal
 - Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
 - Numa primeira fase encontram-se planeadas, no mínimo, 3 ERAS terrestres, ao nível municipal;
 - O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
- Equipamento
 - Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
 - Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - Equipamento de comunicações rádio e móvel;
 - Equipamento de Proteção Individual (EPI);

- Kit de alimentação e primeiros socorros;
- Modelo em papel do RELIS constante na Parte III, Capítulo 3. do presente Plano;
- Equipamento fotográfico;
- Equipamento de georreferenciação;
- Cartografia.

Acionamento

- As ERAS são acionadas, à ordem do PCO, articulando-se com o PCMun, via PCO.
- O PCMun trata a informação recebida pelas equipas.

Comando e Controlo

- Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

4.2.2. Equipas de avaliação técnica

Entidade Coordenadora	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes	Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos (CMAV) Entidades gestoras de redes/sistemas
Entidades de Apoio Eventual	Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P. (LNEC)

Prioridades de Ação

- Percorrer a Zona de Sinistro (ZS), por via terrestre;
- Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;
- Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

Procedimentos e Instruções de Coordenação

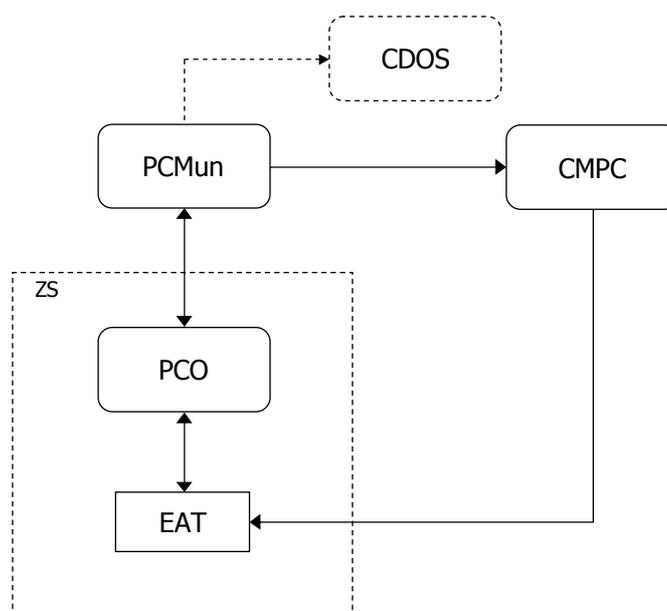


Figura 7 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - equipas de avaliação técnica

Instruções Específicas

Conceito

- As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas.
- As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a

segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida.

- As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III, Capítulo 3. do presente Plano) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto período de tempo possível e comunicado ao PCMun.

Composição e Equipamento

- Pessoal
 - Cada EAT é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
 - Numa primeira fase encontra-se planeada, no mínimo, 1 EAT terrestre, ao nível municipal, constituída por elementos técnicos da CMAV (DOAQV).
- Equipamento
 - Por forma a garantir o cumprimento da sua missão em condições de segurança, as EAT deverão ser dotadas de:
 - Meios de transporte com capacidade adequada mais adequado à sua missão;
 - Equipamento de comunicações rádio e móvel;
 - Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - Modelo em papel do RELIS constante na parte III, Capítulo 3. do presente Plano;
 - Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
 - Cartografia.

Acionamento

- As EAT são acionadas à ordem do PCMun, articulando-se com este, via PCO.
- O PCMun trata a informação recebida pelas equipas.
- Em caso de necessidade poderão ser mobilizados para as equipas de avaliação técnica de estruturas, outros especialistas designados para o efeito por entidades constantes no plano.

Comando e Controlo

- Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

- As ações de reabilitação, recuperação ou demolição serão da responsabilidade dos respetivos proprietários ou gestores, os quais mobilizarão os meios necessários. As ações de segurança imediata serão coordenadas pelo PCMun e executadas por meios do CB, da CMAV, FA e empresas de obras públicas.

4.3. Logística

4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção

Entidade Coordenadora	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervinentes	Agrupamento de Escuteiros (AE) Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos (AHBVAV) Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos (CMAV) Corpo de Bombeiros de Arruda dos Vinhos (CB) Entidades gestoras de redes/sistemas Guarda Nacional Republicana (GNR) Juntas de Freguesia (JF)
Entidades de Apoio Eventual	Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) Forças Armadas (FA)

Prioridades de Ação

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção;
- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para o pessoal envolvido nas operações;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergências, assim bem como de outro equipamento;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

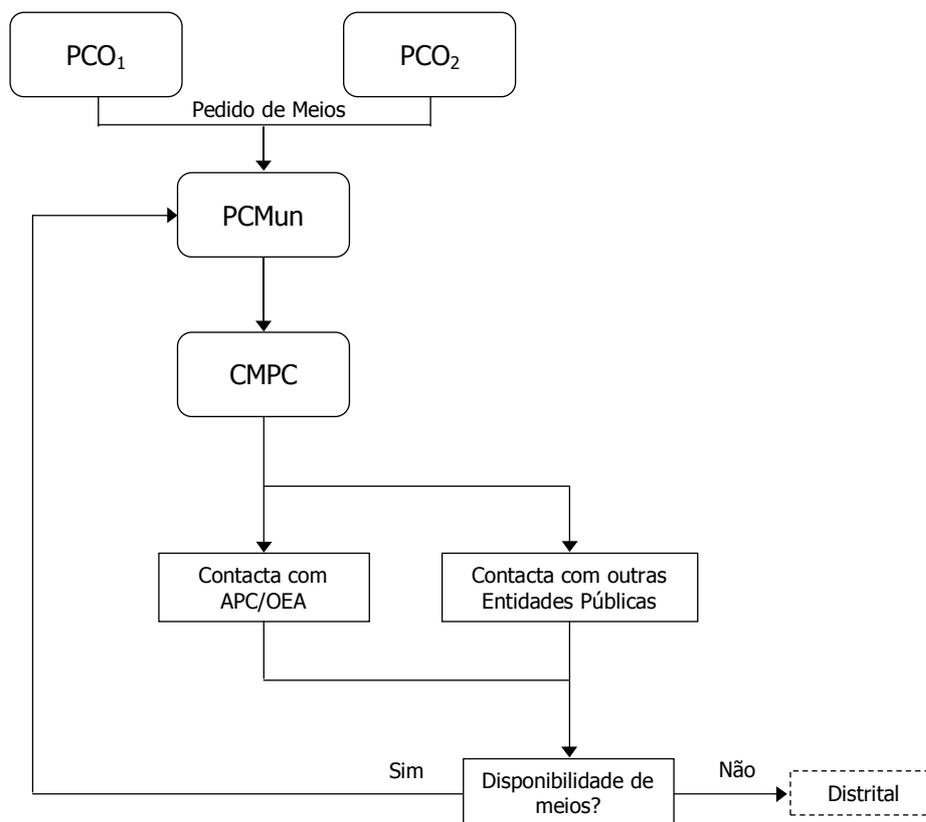


Figura 8 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - apoio logístico às forças de intervenção

Instruções Específicas

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC e OEA.
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são supridas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstos no presente Plano.
- A AHBVAV, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB.
- O PCMun avalia os meios disponíveis e informa a CMPC, que contacta com as entidades e/ou fornecedores, para se disponibilizar os meios indispensáveis à emergência.
- A distribuição de alimentação e água potável ao pessoal envolvido nas operações de socorro será efetuada pelos serviços da CMAV (DSC), podendo ser disponibilizadas

cozinhas e refeitórios escolares, apoiando-se, em caso de necessidade na SCMAV, CESFA, CSDSTV e AHBVAV.

- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FA, CVP e AE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades referidas no parágrafo anterior.
- A alimentação e alojamento dos elementos que integram a CMPC serão da responsabilidade da CMAV.
- A alimentação do pessoal voluntário será da responsabilidade da CMAV.
- Os APC e os OEA ficarão responsáveis pelo abastecimento, manutenção e reparação das suas viaturas e equipamentos.
- Em situações pontuais, a CMAV poderá auxiliar os APC e os OEA na obtenção de combustíveis e lubrificantes, bem como na reparação e manutenção dos seus equipamentos, recorrendo para tal a meios próprios ou aos estabelecimentos privados localizados no concelho.
- As deslocações e transporte são da responsabilidade dos respetivos APC e OEA.
- A CMAV providenciará transporte para o pessoal voluntário, durante a sua intervenção.
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da CMAV, do CB ou das FA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil.
- A CMPC poderá disponibilizar instalações próximas do TO, como edifícios pertencentes à administração pública, de modo a facilitar instalações sanitárias às várias entidades envolvidas nas ações de emergência.
- O material sanitário e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun.
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço.
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades de saúde,

estabelecimentos de ensino, lares de idosos e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCMun considere de especial relevância.

- As FA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.).
- A CMPC, através dos recursos disponíveis para o efeito, ativará uma ZCR, em local a definir, para apoio e suporte às forças de intervenção.
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pela CMAV.

4.3.2. Apoio logístico às populações

Entidade Coordenadora	Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS,I.P.)
Entidades Intervenientes	Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo (ACES) Agrupamentos de Escuteiros (AE) Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (AHBVAV) Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos (CMAV) Centro Social da Freguesia de Arranhó (CESFA) Centro Social para o Desenvolvimento de Santiago dos Velhos (CSDSTV) Corpo de Bombeiros de Arruda dos Vinhos (CB) Entidades gestoras de redes/sistemas Guarda Nacional Republicana (GNR) Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS,I.P.) Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM) Juntas de Freguesia (JF) Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos (SCMAV)
Entidades de Apoio Eventual	Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) Forças Armadas (FA) Organizações Não-Governamentais (ONG)

Prioridades de Ação

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;

- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

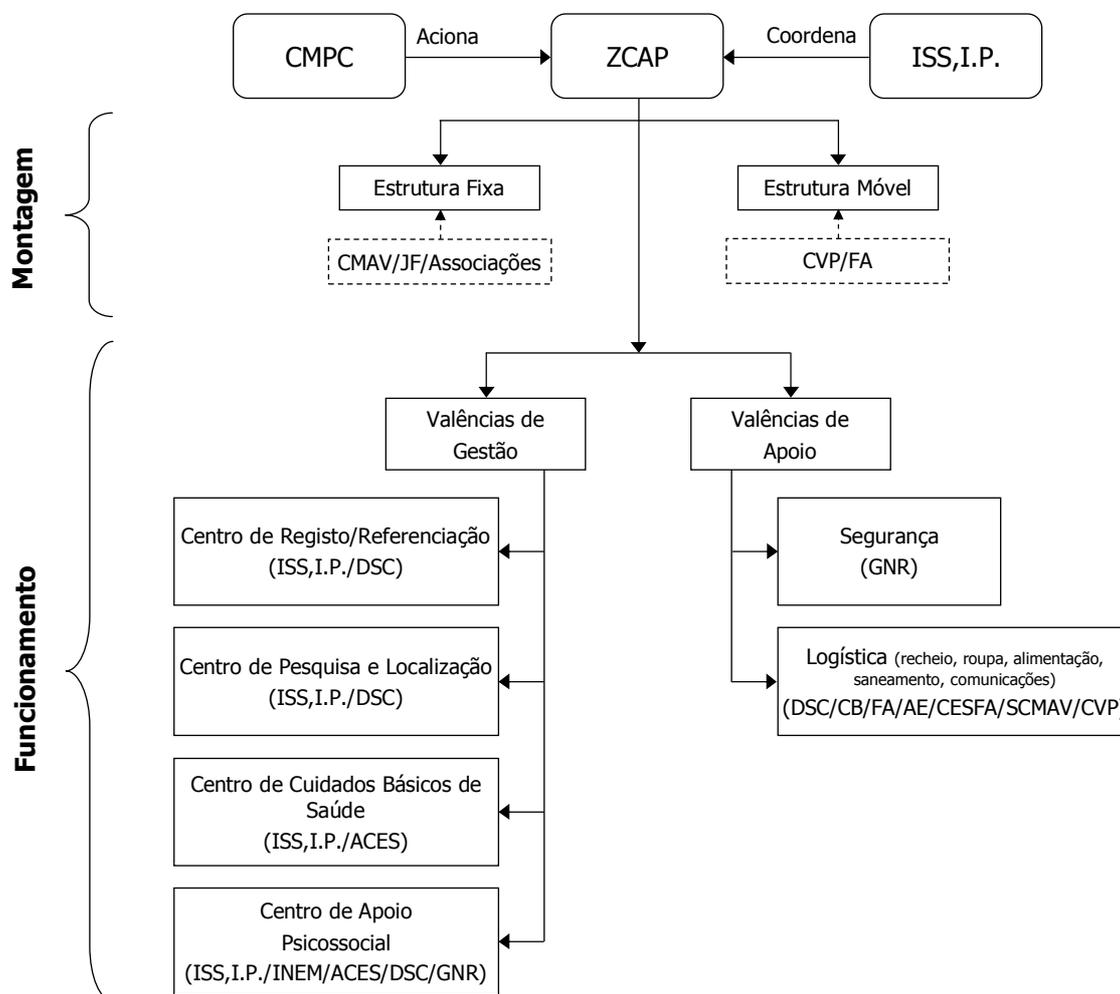


Figura 9 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - apoio logístico às populações

Instruções Específicas

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados.
- As ZCAP de âmbito municipal estão referenciadas no Anexo I do presente Plano.
- A ativação das ZCAP municipais far-se-á em função da localização da ZS.
- A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (CMAV, DSC, SMPC, JF, Associações) e gestão global (ISS, I.P.).
- Os locais a utilizar como ZCAP, localizar-se-ão fora da Zona de Sinistro e de apoio e devem estar providos de condições mínimas de apoio quanto a dormidas,

alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais.

- As ZCAP serão montadas em espaços de gestão autárquica ou associativa, sendo os seus detentores corresponsáveis pelo apoio necessário na montagem da estrutura – assegurar o correto funcionamento das instalações, materiais de apoio como colchões e cobertores, disposição do funcionamento interno, etc..
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
 - Centros de Registo/Referenciação, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - Centros de Pesquisa e Localização, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - Centros de Cuidados Básicos de Saúde, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
 - Centros de Apoio Psicossocial, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.
- As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
 - Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP;
 - Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos.
- O ISS,I.P. assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP em conjunto com a CMAV, através da DSC;
- O ISS,I.P. encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e através desta para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

-
- As JF, mediante as suas disponibilidades, apoiam a constituição de equipas de recenseamento, registo da população afetada e equipas de voluntários.
 - A SCMAV e o CESFA executam missões de assistência sanitária e social.
 - Na ZCAP deverá ser garantido o acesso às telecomunicações, através da Rede Municipal de Comunicações de Arruda dos Vinhos (RMCAV), das redes telefónicas comerciais ou do apoio dos radioamadores.
 - A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS,I.P., enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção.
 - A CVP e as FA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha, geradores, redes de abastecimento).
 - As FA, CMAV, SCMAV e CESFA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha.
 - A distribuição de bens essenciais será assegurada pela CMAV, SCMAV, CESFA, CSDSTV, AE e Voluntários na medida das suas disponibilidades.
 - A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS,I.P., em colaboração com a CMAV, através da DSC.
 - As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP.
 - A distribuição de água à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

4.4. Comunicações

Entidade Coordenadora	Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos (CMAV) / SMPC
Entidades Intervenientes	Autoridade Nacional de Proteção Civil / CDOS de Lisboa Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos (CMAV) Corpo de Bombeiros de Arruda dos Vinhos (CB) Guarda Nacional Republicana (GNR) Juntas de Freguesia (JF) Radioamadores acreditados
Entidades de Apoio Eventual	Forças Armadas (FA) Operadores da rede comercial fixa e móvel

Prioridades de Ação

- Assegurar a ligação com os diferentes APC e outros OEA, por forma a garantir as comunicações de emergência;
- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;
- Mobilizar e coordenar as ações dos radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANPC, em vigor;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

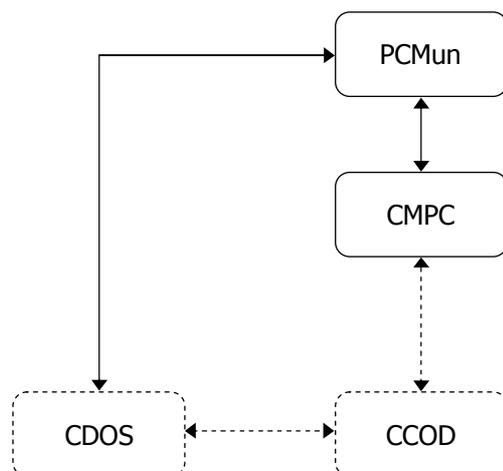


Figura 10 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - comunicações

Instruções Específicas

- No âmbito do presente Plano consideram-se as seguintes redes e serviços de comunicações de emergência:
 - SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
 - REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil;
 - ROB – Rede Operacional de Bombeiros;
 - RMCAV – Rede Municipal de Comunicações de Arruda dos Vinhos;
 - SMT – Serviço Móvel Terrestre;
 - STF – Serviço Telefónico Fixo.
- O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão geral das comunicações de emergência a nível municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações.
- As comunicações rádio seguem o determinado no diagrama de rede rádio municipal apresentado de seguida:

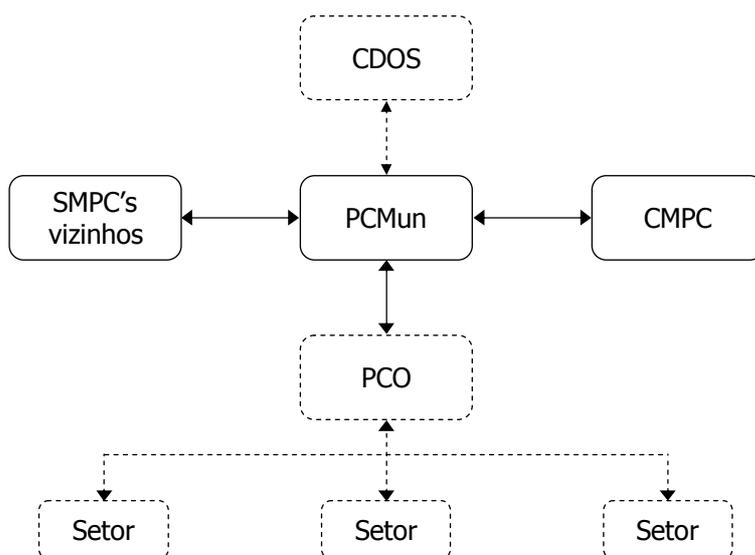


Figura 11 - Diagrama de rede rádio municipal

- As entidades com meios próprios asseguram a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação.
- As entidades sem meios próprios poderão contar com o apoio da CMAV/SMPC, de acordo com as suas disponibilidades, para que se assegure os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso.
- Os Radioamadores colaboram no sistema de comunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a constituição de redes redundantes e/ou alternativas.
- Os Radioamadores, disponibilizam a pedido, um Oficial de Ligação para integrar o PCMun.
- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun.
- Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e entre as entidades intervenientes no sentido de avaliar eventuais constrangimentos decorrentes da ocorrência.
- Nas ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às telecomunicações, através da RMCAV, das redes telefónicas comerciais ou do apoio dos radioamadores.
- O acesso à REPC por parte do SMPC, APC e OEA está regulado pela Norma de Execução Permanente n.º 08/NT/2010 da ANPC.

- O PCMun deve integrar um elemento do comando dos CB, de forma a assegurar as comunicações via rede SIRESP com os APC que operem com a referida rede, uma vez que o SMPC não possui equipamentos para operar com a referida rede.
- No âmbito do presente Plano aplica-se o seguinte diagrama de indicativos da REPC:

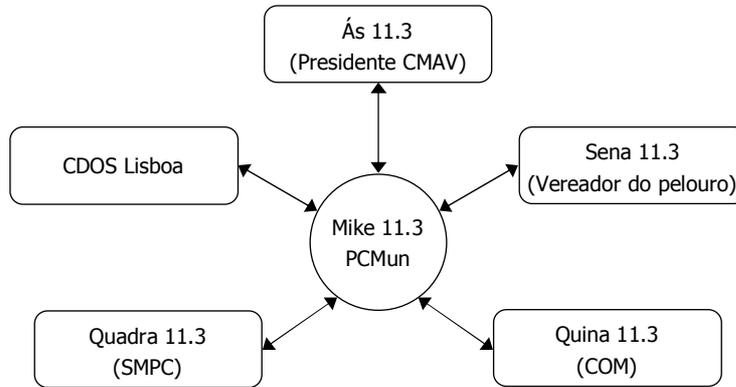
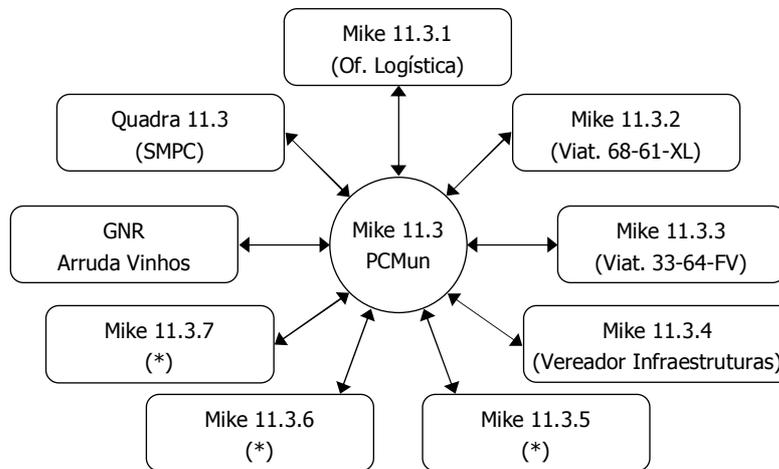


Figura 12 - Diagrama de indicativos da REPC

- No âmbito do presente Plano aplica-se o seguinte diagrama de indicativos da RMCAV:



* - a definir

Figura 13 - Diagrama de indicativos da RMCAV

4.5. Informação pública

Entidade Coordenadora	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervinentes	Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos (CMAV) Juntas de Freguesia (JF)
Entidades de Apoio Eventual	Agrupamentos de Escuteiros (AE) Corpo de Bombeiros de Arruda dos Vinhos (CB) Guarda Nacional Republicana (GNR)

Prioridades de Ação

- Garantir que a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Preparar, com a periodicidade determinada, os comunicados a serem distribuídos e assegurar a relação com os Órgãos de Comunicação Social (OCS);
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, tal como, locais de acesso restrito ou interdito, números de telefone e locais de contacto para informações, locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência, instruções para regresso de população evacuada, e outras instruções consideradas pertinentes;
- Assegurar a divulgação à população de informação sobre locais de receção de donativos e inscrição para serviço voluntário;
- Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano ou seu representante.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

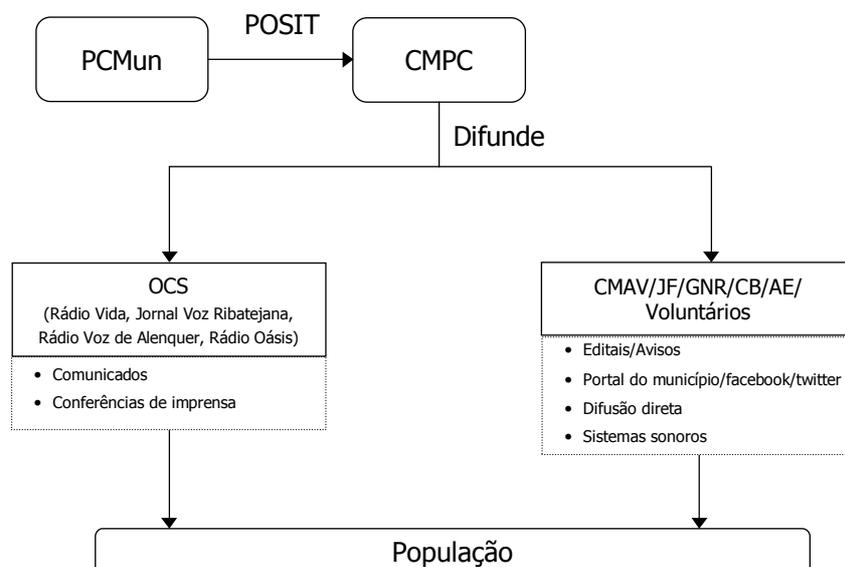


Figura 14 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - informação pública

Instruções Específicas

- A CMPC é a responsável pela gestão de informação pública;
- A informação pública é divulgada através dos seguintes meios de comunicação:
 - Avisos/Editais (formato papel e/ou digital)
 - Portal do município/facebook/twitter
 - Difusão direta (através dos escuteiros ou serviços do pessoal voluntário)
 - Sistemas sonoros (viaturas com equipamento sonoro)
 - Comunicados e conferências de imprensa para os OCS
- Nos contactos com os OCS devem utilizar-se os modelos de comunicados constantes na Parte III, Capítulo 3. do presente Plano;
- De acordo com o disposto no art.º 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, "A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social", pelo que sempre que possível, este deverá ser considerado o mecanismo de difusão de informação pública preferencial;
- A GNR colabora na divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Deverá assegurar-se a divulgação à população da informação disponível, tal como:

- Ponto de situação
 - Ações em curso
 - Áreas de acesso restrito ou interdito
 - Medidas de autoproteção
 - Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência
 - Números de telefone e locais de contacto para informações (nomeadamente para listas de desaparecidos, feridos ou mortos)
 - Locais de receção de donativos e inscrição para serviço voluntário
 - Instruções para o regresso de populações evacuadas
 - Hora do próximo comunicado
- A informação relativa à desativação do PMEPC e ao restabelecimento das condições de normalidade serão efetuadas através dos mesmos meios de comunicação utilizados para divulgar a sua ativação.
 - A periodicidade de divulgação dos comunicados à população é definida pelo diretor do Plano.
 - A periodicidade da realização das conferências de imprensa aos OCS é definida pelo diretor do Plano e decorrerão próximo do local de reunião da CMPC.
 - O diretor do Plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS.

4.6. Confinamento e/ou evacuação

Entidade Coordenadora	Guarda Nacional Republicana (GNR)
Entidades Intervenientes	Agrupamentos de Escuteiros (AE) Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos (CMAV) Centro Social da Freguesia de Arranhó (CESFA) Centro Social para o Desenvolvimento de Santiago dos Velhos (CSDSTV) Corpo de Bombeiros de Arruda dos Vinhos (CB) Guarda Nacional Republicana (GNR) Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS,I.P.) Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM) Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos (SCMAV)
Entidades de Apoio Eventual	Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) Empresas públicas e privadas de transporte de passageiros Forças Armadas (FA) Organizações Não-Governamentais (ONG) Órgãos de comunicação Social (OCS)

Prioridades de Ação

- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
- Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o PCO presente em cada TO;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

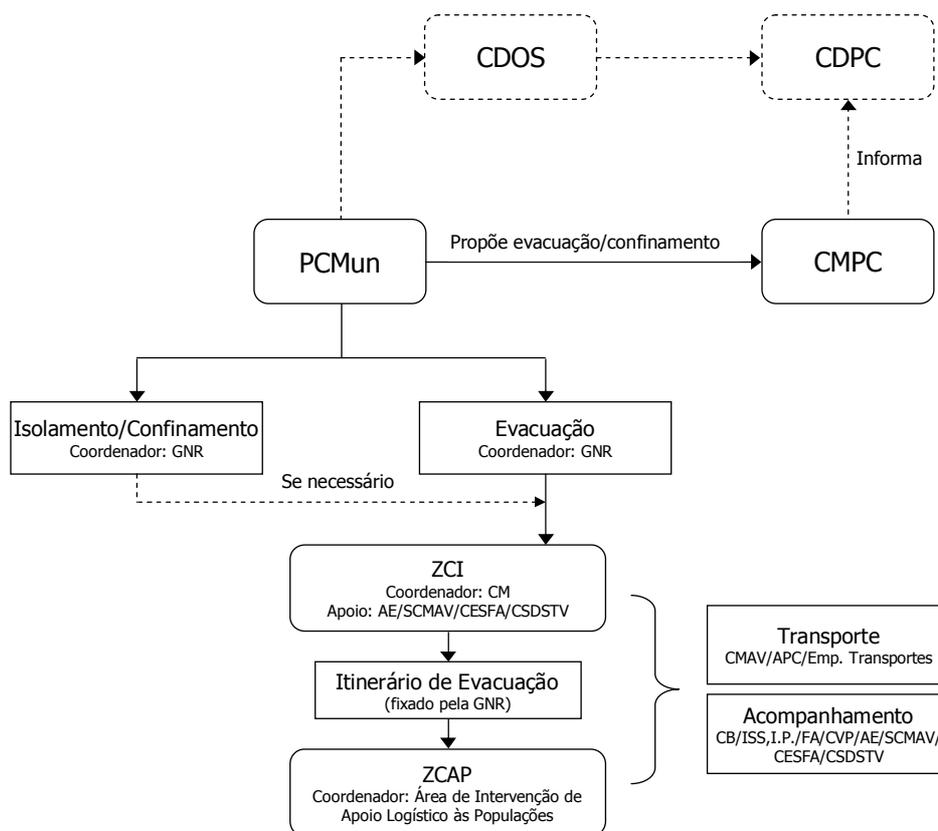


Figura 15 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - confinamento e/ou evacuação

Instruções Específicas

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto.
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun.
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade da GNR.
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - a) localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - b) tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - c) capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;

- d) tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
- e) condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Confinamento

- Compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento.
- A GNR, juntamente com os OCS, informam a população dos comportamentos e ações específicas a adotar em cada situação (confinamento - fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; perigo de incêndio e/ou uma explosão - manter longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal).
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Evacuação

- A população a evacuar deverá dirigir-se para as ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela CMAV, através da DSC, com o apoio dos AE, da SCMAV, do CESFA, do CSDSTV e de ONG's.
- Compete à GNR definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária.
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela GNR, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego.

- A movimentação coletiva a partir da ZCI será garantida com meios de transporte a fornecer pela CMAV, por empresas públicas ou privadas de transporte de passageiros ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística.
- A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações.
- O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do CB, ISS,I.P., FA e CVP podendo também recorrer-se ao pessoal dos AE, à SCMAV, CESFA, CSDSTV e a ONG's. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM.
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações.
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico.
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, via PCMun.
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

4.7. Manutenção da ordem pública

Entidade Coordenadora	Guarda Nacional Republicana (GNR)
Entidades Intervenientes	Guarda Nacional Republicana (GNR)
Entidades de Apoio Eventual	Empresas de segurança privada

Prioridades de Ação

- Garantir a manutenção da lei e da ordem;
- Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil;
- Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos;
- Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO e Postos de Comando;
- Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas;
- Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;
- Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

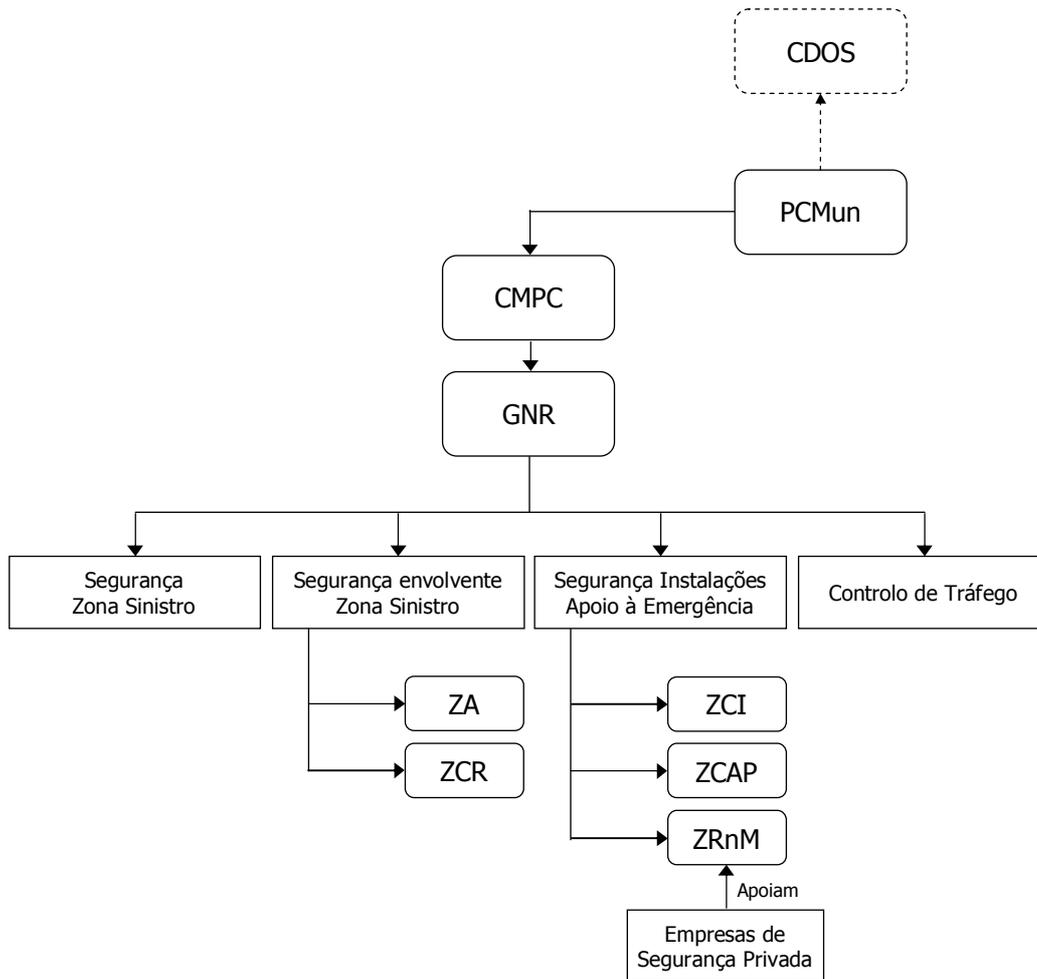


Figura 16 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - manutenção da ordem pública

Instruções Específicas

- A manutenção da ordem pública é competência primária da GNR.
- Compete à GNR patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens.
- A GNR garante o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. A GNR poderá criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência.
- Compete à GNR garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse

público ou estratégico para as operações de proteção civil. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação.

- Compete também à GNR controlar e garantir a segurança no TO.
- A GNR garante, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZCAP e ZRnM).
- A GNR permite a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.
- A GNR garante a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas

4.8.1. Emergência médica

Entidade Coordenadora	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM)
Entidades Intervenientes	Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo (ACES) Corpo de Bombeiros de Arruda dos Vinhos (CB) Hospital de Vila Franca de Xira (HVFX) Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM) Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos (SCMAV)
Entidades de Apoio Eventual	Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) Forças Armadas (FA)

Prioridades de Ação

- Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;
- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na ZS;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

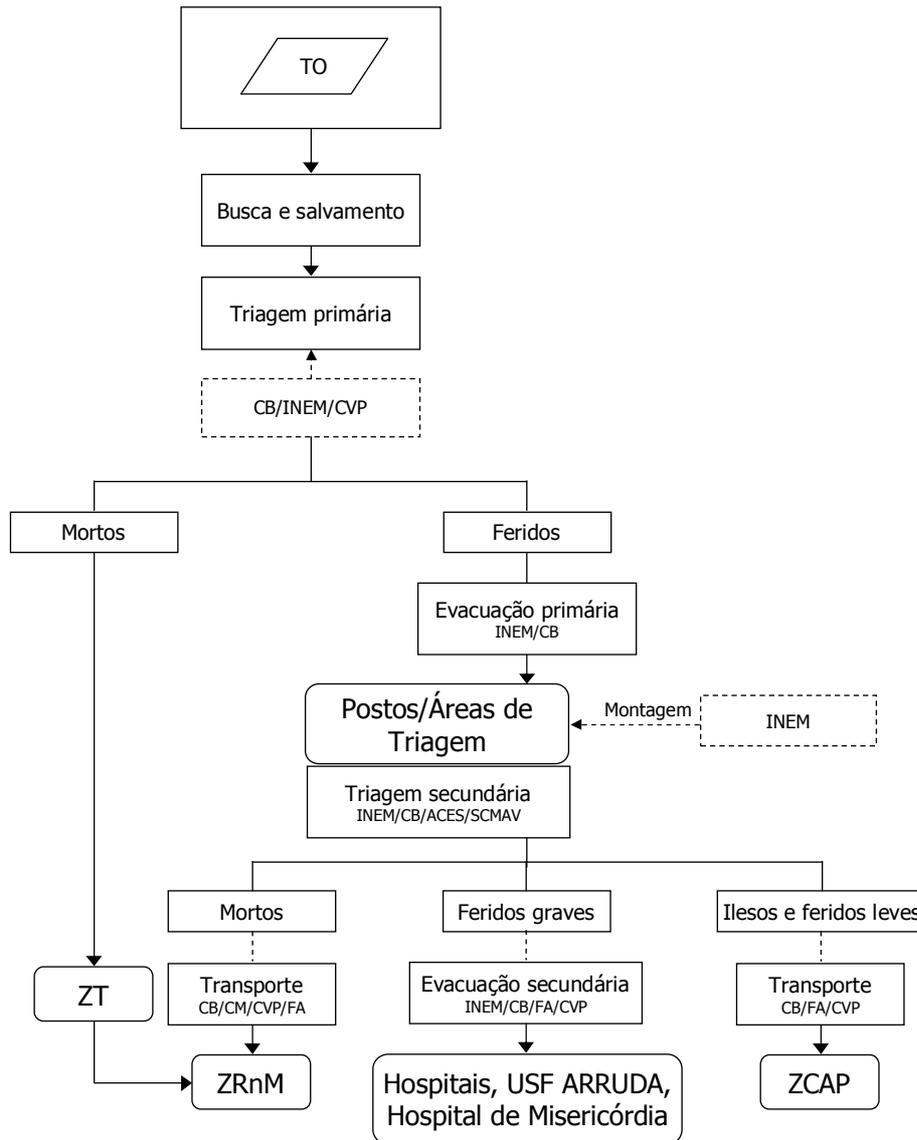


Figura 17 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação – emergência médica

Instruções Específicas

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelo CB, sob coordenação do INEM. A CVP poderá colaborar nessa ação de acordo com as suas disponibilidades.
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo PCO e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança.

- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos (ACES, CB, SCMAV).
- O ACES, através da Unidade de Saúde (USF ARRUDA) e o Hospital de Misericórdia (da SCMAV) assim designado, embora consigam, numa fase inicial, da resposta às necessidades de prestação de serviços de saúde, com o decorrer e evoluir da situação, as suas capacidades vão-se tornando limitadas quanto ao atendimento de urgências, quer em meios, quer em equipamentos, pelo que os feridos podem vir a ser transferidos para outros hospitais que forem estabelecidos, quer sejam hospitais fixos ou de campanha.
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB em articulação com o PCMun.
- A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, CB ou eventualmente, em viaturas das FA e CVP.
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários.
- As FA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço de evacuação secundária.
- Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas de referência do distrito de Lisboa conforme determinado pela Administração Regional de Saúde, I.P..

4.8.2. Apoio psicológico

Entidade Coordenadora	INEM (apoio imediato) e ISS,I.P. (apoio de continuidade)
Entidades Intervenientes	Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo (ACES) Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos (CMAV) Corpo de Bombeiros de Arruda dos Vinhos (CB) Guarda Nacional Republicana (GNR) Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS,I.P.) Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM) Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos (SCMAV)
Entidades de Apoio Eventual	Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) Forças Armadas (FA) Organizações Não-Governamentais (ONG)

Prioridades de Ação

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias⁵ e secundárias⁶ no local da ocorrência (TO);
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias⁷;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

⁵ Consideram-se vítimas primárias aquelas que resultam diretamente da situação de emergência em causa.

⁶ Consideram-se vítimas secundárias os familiares das vítimas primárias.

⁷ Vítimas terciárias são os operacionais dos APC e dos OEA envolvidas nas operações em curso.

Procedimentos de Coordenação

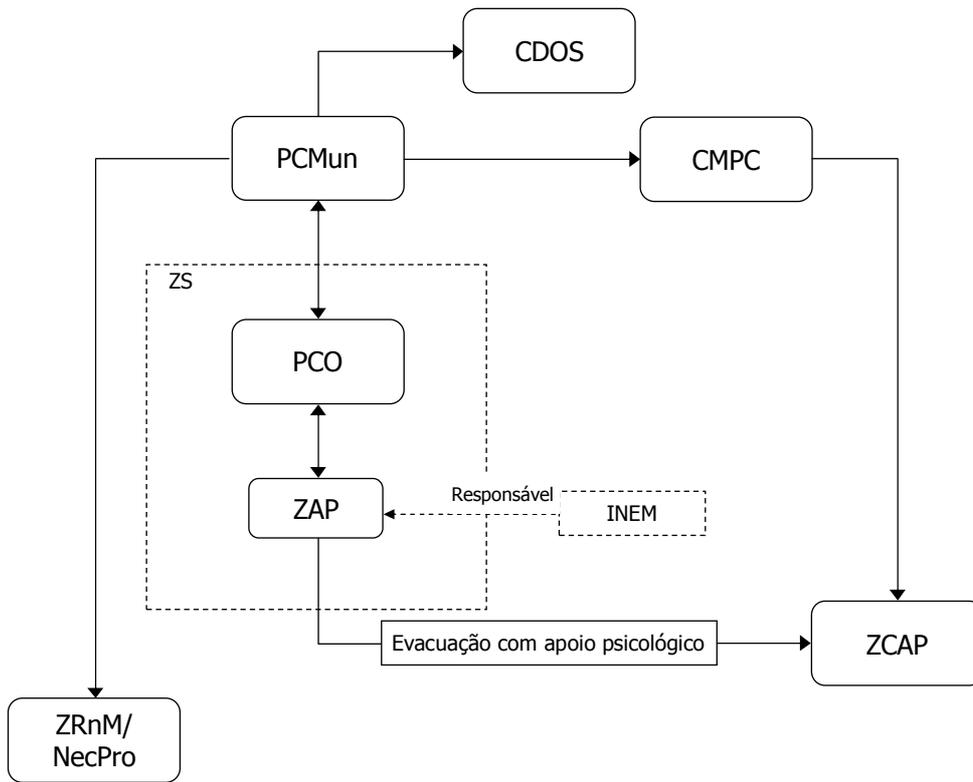


Figura 18 - Esquema dos procedimentos de coordenação - apoio psicológico

Instruções de Coordenação

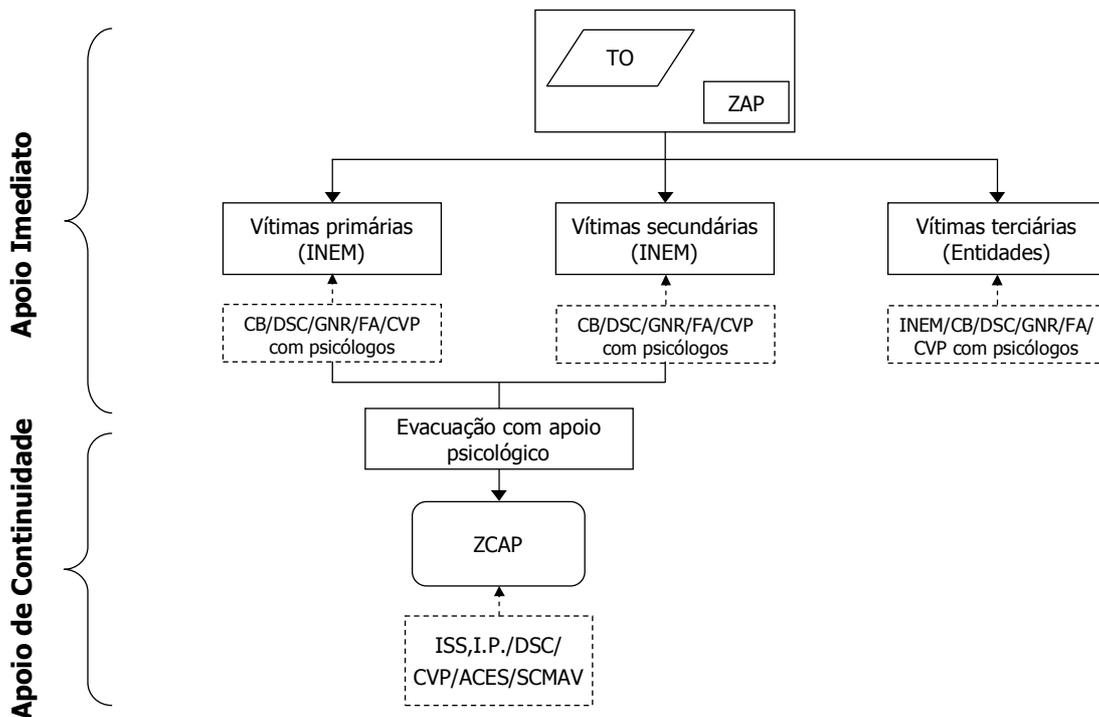


Figura 19 - Esquema das instruções de coordenação - apoio psicológico

Instruções Específicas

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC).
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas.
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional.
- Os restantes APC e OEA que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades.
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito.
- Os psicólogos da GNR e FA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta.
- Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos Corpos de Bombeiros que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta.
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, I.P., que será apoiada pelo psicólogo da CMAV, bem como por equipas de psicólogos do ACES (Unidade de Saúde de Arruda dos Vinhos), da SCMAV e eventualmente da CVP.
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População.
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

4.9. Socorro e salvamento

Entidade Coordenadora	Corpo de Bombeiros de Arruda dos Vinhos (CB)
Entidades Intervenientes	Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos (CM) Corpo de Bombeiros de Arruda dos Vinhos (CB) Guarda Nacional Republicana (GNR) Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM)
Entidades de Apoio Eventual	Autoridade Nacional de Proteção Civil/CDOS Lisboa Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) Forças Armadas (FA) Organizações Não-Governamentais (ONG) Sapadores Florestais (SF)

Prioridades de Ação

- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;
- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações disponibilizadas, eventualmente, pelas ERAS;
- Efetuar o escoramento de estruturas ou estabilização de emergência, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT;
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Colaborar na determinação de danos e perdas;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

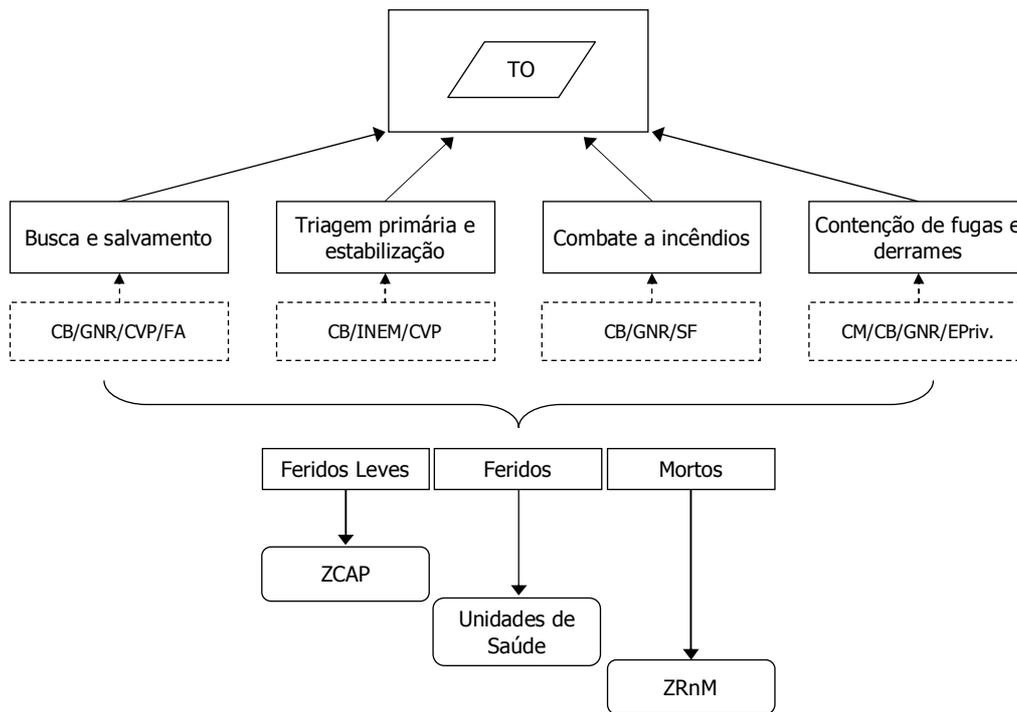


Figura 20 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - socorro e salvamento

Instruções Específicas

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada.
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados.
- O CB assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios.
- Para a prossecução da sua missão, em caso de necessidade imediata, o CB pode recorrer a meios mobilizados através do PCMun.
- A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica.
- A GNR executa, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de proteção e socorro nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas.

- As FA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.
- Os SF participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais, na medida das suas disponibilidades.
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro.
- As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos, após solicitação ao escalão superior e dependente da disponibilidade das aeronaves.

4.10. Serviços mortuários

Entidade Coordenadora	Ministério Público (MP) (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.)
Entidades Intervenientes	Autoridade de Saúde Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos (CMAV) Corpo de Bombeiros de Arruda dos Vinhos (CB) Guarda Nacional Republicana (GNR) Instituto dos Registos e Notariado, I.P. (IRN) Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. (INMLCF) Ministério Público (MP)
Entidades de Apoio Eventual	Agências Funerárias Polícia Judiciária (PJ) Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)

Prioridades de Ação

- Assegurar a constituição de uma Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres;
- Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres;
- Fornecer à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados *Post-mortem* (PM), colheita de dados *Ante-mortem* (AM) e cruzamento de dados PM/AM;
- Face à ocorrência em causa, assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;

- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População);
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

Procedimentos de Coordenação

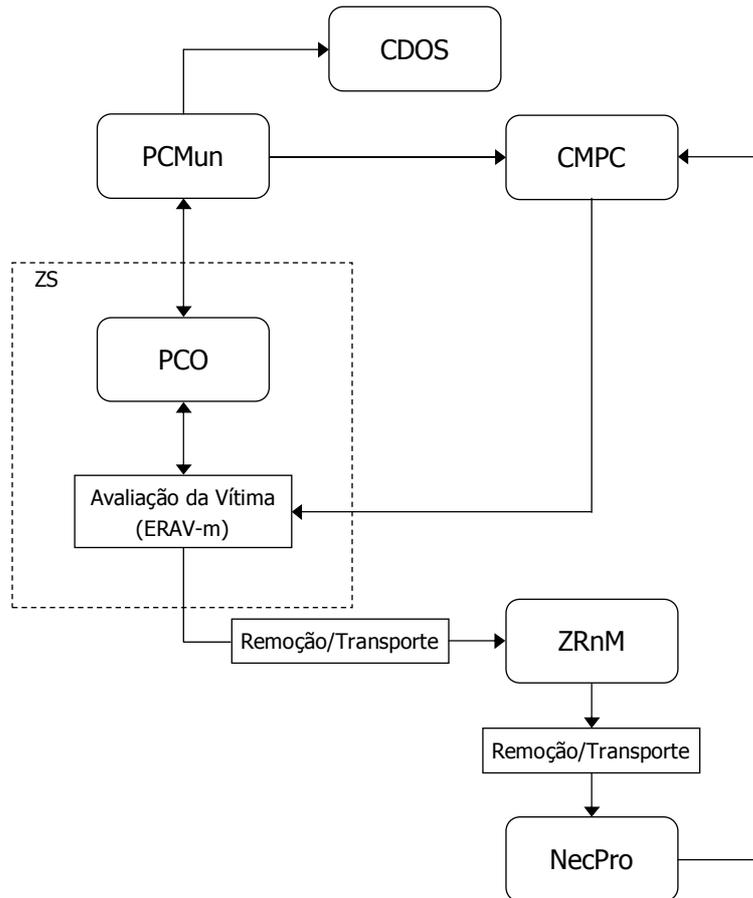


Figura 21- Esquema dos procedimentos de coordenação - serviços mortuários

Instruções de Coordenação

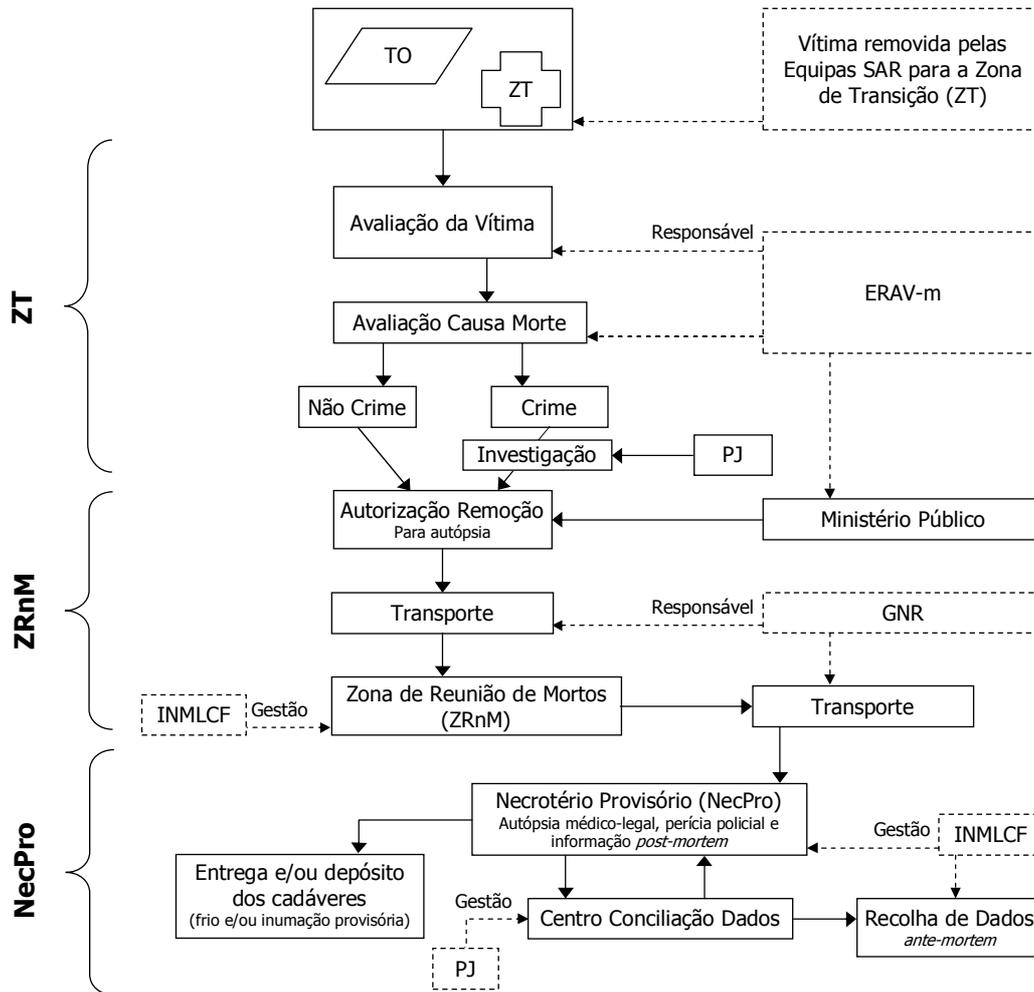


Figura 22 - Esquema das instruções de coordenação - serviços mortuários

Instruções Específicas

- O fluxograma anterior só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público hídrico, ou em edifícios colapsados.
- Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia.
- Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares.

-
- As ZRnM de âmbito municipal estão referenciadas na Parte III, Capítulo 2 do presente Plano.
 - A ativação das ZRnM municipais e dos NecPro far-se-á em função da localização da ZS e número de vítimas.
 - A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível.
 - Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da GNR. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM.
 - A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita.
 - A informação recolhida pelas ERAV-m constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres.
 - A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios.
 - Compete à GNR coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres, bem como vigilância das ZRnM.
 - Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("*bodybags*"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas.
 - O CB, a CMAV, a CVP e as FA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro, sob a supervisão da GNR.
 - As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis.
 - A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m.

- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou em caso de impossibilidade o que estiver adstrito a um concelho limítrofe.
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito.
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro, o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma.
- A articulação com o SEF e a PJ será feita através da GNR.
- Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados *Ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF.
- Compete à CMAV providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia.
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada sempre que a aplicação informática de comunicação entre o MP e o IRN (SICO) não esteja operacional.
- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer.

- O apoio psicológico aos familiares das vítimas (vítimas secundárias) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados *Ante-mortem*).
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva.
- Os cadáveres que se encontrem em hospitais de campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma da Figura 22.
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro.
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família.
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais

Conceito

- As Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m) têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe.
- A sua missão é a de referenciar o cadáver (localização, objetos,...), verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita

articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

- As ERAV-m são constituídas a nível municipal.

Competências

- Compete às ERAV-m:
 - a) Referenciar o cadáver;
 - b) Verificar a suspeita de crime;
 - c) Preservar as provas;
 - d) Verificar o óbito;
 - e) Articular com o Ministério Público os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Composição e Equipamento

- Pessoal
 - As ERAV-m, na sua constituição mais elementar, são constituídas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura.
 - Constituem as ERAV-m, as seguintes entidades:
 - Guarda Nacional Republicana (GNR);
 - Autoridade de Saúde/Médico;
 - Polícia Judiciária (PJ).
 - O chefe da ERAV-m é um elemento da GNR (o representante da Força de Segurança territorialmente competente).
 - O médico que integra a ERAV-m é enviado pela Autoridade de Saúde mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal;

Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de:
 - Equipamento de comunicações rádio;
 - Equipamento fotográfico;

- Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;
- Tarjas negras e etiquetas de sinalização.

Acionamento

- As ERAV-m são acionadas à ordem do PCMun, devendo articular com este, via PCO, toda a sua atuação.

Comando e Controle

- Enquanto em operação, as ERAV-m reportam ao COS.

PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

1. Inventário de meios e recursos

COMPONENTE RESERVADA

2. Lista de contactos

COMPONENTE RESERVADA

3. Modelos

3.1. Modelos de relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação resultante do acidente grave ou catástrofe, que permita avaliar a situação e a sua evolução, dando assim capacidade de planeamento e intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Estes relatórios compreendem:

- Relatórios Imediatos de Situação (RELIS): Estes relatórios englobam dados fundamentais à avaliação da situação. Têm origem nas forças ou meios locais de intervenção (ERAS e/ou EAT) e destinam-se à estrutura de comando (PCMun). São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, exceccionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.
- Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP): Têm origem no PCMun e destinam-se ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior (CDOS). Estes relatórios são periódicos, apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Exceccionalmente, podem ser verbais e passados a escrito no mais curto período de tempo possível. Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação
- Relatórios Diários de Situação (REDIS): Têm origem no PCMun e são enviados ao CDOS, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.
- Relatório Final: É elaborado pela estrutura de coordenação institucional (CMPC) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.

3.1.1. Relatório imediato de situação



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO IMEDIATO DE
SITUAÇÃO (RELIS)



PONTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT

CONCELHO: Arruda dos Vinhos

REL N.º ____/____

DATA: ____/____/____ HORA: ____horas ____min

1. OCORRÊNCIA	
Natureza	
Localização	
Área afetada	
Freguesia	

2. DANOS PESSOAIS			
Evacuados		Desalojados	
Feridos leves		Feridos graves	
Desaparecidos		Deslocados	
Mortos		Soterrados	

3. DANOS NO EDIFICADO			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitações			
Escolas			
Unidades hoteleiras			
Edifícios públicos			
Monumentos			

1/4



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO IMEDIATO DE
SITUAÇÃO (RELIS)



Mercados/ Supermercados			
Igrejas/ Locais de culto			
Lares/ Infantários			
Unidades industriais			
Outros			

4. DANOS EM INFRAESTRUTURAS CRÍTICAS			
Infraestrutura	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsadas
Unidades hospitalares			
Unidades de saúde			
Estabelecimentos SEVESO			
Quarteis de bombeiros			
Instalações de forças de segurança			
Instalações militares			
Estabelecimentos prisionais			

5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes/ Viadutos/ Túneis			
Outras			

6. DANOS EM TRANSPORTES/ MAQUINARIA			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Aeronaves			



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO IMEDIATO DE
SITUAÇÃO (RELIS)



Veículos particulares			
Maquinaria			
Outros			

7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves (não operacionais)	Colapsadas (não operacionais)
Gás			
Elétrica			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras			

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

Habitacões em perigo	
Povoações em perigo/ isoladas	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	
Outras	



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO IMEDIATO DE
SITUAÇÃO (RELIS)



9. NECESSIDADES	
Meios aéreos <i>(especificar)</i>	
Meios terrestres <i>(especificar)</i>	
Telecomunicações <i>(especificar)</i>	
Logística <i>(especificar)</i>	
Outras <i>(especificar)</i>	

O Chefe da Equipa

3.1.2. Relatório de situação geral



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL
(RELGER)



PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

Envio regular (6 em 6 horas)

CONCELHO: Arruda dos Vinhos

REL N.º ____/____

DATA: ____/____/____ HORA: ____horas ____min

1. OCORRÊNCIA	
Natureza	
Localização	
Área afetada	
Freguesia	

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3. DANOS PESSOAIS			
Evacuados		Desalojados	
Feridos leves		Feridos graves	
Desaparecidos		Deslocados	
Mortos		Soterrados	

4. DANOS NO EDIFICADO			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades hoteleiras			

1/5



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

**RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL
(RELGER)**



Edifícios públicos			
Monumentos			
Mercados/ Supermercados			
Igrejas/ Locais de culto			
Lares/ Infantários			
Unidades industriais			
Outros			

5. DANOS EM INFRAESTRUTURAS CRÍTICAS

Infraestrutura	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsadas
Unidades hospitalares			
Unidades de saúde			
Estabelecimentos SEVESO			
Quarteis de bombeiros			
Instalações de forças de segurança			
Instalações militares			
Estabelecimentos prisionais			

6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes/ Viadutos/ Túneis			
Outras			

7. DANOS EM TRANSPORTES/ MAQUINARIA

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Aeronaves			
Veículos particulares			



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL
(RELGER)



Maquinaria			
Outros			

8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves (não operacionais)	Colapsadas (não operacionais)
Gás			
Elétrica			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras			

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

Habitações em perigo	
Povoações em perigo/ isoladas	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	
Outras	

10. SITUAÇÃO OPERACIONAL

Bombeiros	Elementos		Serviços Saúde	Elementos	
	Veículos			Veículos	
	Botes				



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL
(RELGER)



GNR	Elementos		CMAV	Elementos	
	Veículos			Veículos	
	Botes				
Forças Armadas	Elementos		Outros	Elementos	
	Veículos			Veículos	
	Botes				

11. ORGANIZAÇÃO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)

Localização do PCMun	
Localização da ZCR	
Localização da ZCAP	
Localização da ZRnM	
N.º Setores e Localização	
Id. Cmdts. Setores	

12. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

GDH Convocação	
GDH Início primeira reunião	
Entidades participantes	
Medidas tomadas	

13. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA

Concelho	
Entidade Responsável	
GDH início	
GDH fim	
Descrição da situação	



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL
(RELGER)



14. ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL	
GDH Ativação	
GDH Desativação	

15. NECESSIDADES	
Meios aéreos <i>(especificar)</i>	
Meios terrestres <i>(especificar)</i>	
Telecomunicações <i>(especificar)</i>	
Logística <i>(especificar)</i>	
Outras <i>(especificar)</i>	

16. OUTRAS INFORMAÇÕES
<i>Ponto de situação de ocorrências</i>

O Comandante Operacional Municipal

3.1.3. Relatório diário de situação



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO
(REDIS)



PONTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Envio às 22h00 de cada dia

CONCELHO: Arruda dos Vinhos

PCMun: _____ REL. N.º _____ / _____

DATA: ____/____/____ HORA: ____ horas ____ min

1. OCORRÊNCIA	
Natureza	
Localização	
Área afetada	
Freguesia	

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3. DANOS ESTIMADOS

3.1 PESSOAS

	N.º		N.º
Mortos		Desaparecidos	
Feridos Graves		Feridos Ligeiros	
Evacuados		Desalojados	
Deslocados		Soterrados	

Anexo A: Lista identificativa de pessoas envolvidas.

3.2 EDIFICADO

Tipo	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades hoteleiras			
Edifícios públicos			
Monumentos			



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO
(REDIS)



Mercados/ Supermercados			
Igrejas/ Locais de culto			
Lares/ Infantários			
Unidades industriais			
Edifícios públicos			
Outros			

Anexo B: Lista de edifícios afetados

3.3 INFRAESTRUTURAS CRÍTICAS

Infraestrutura	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsadas
Unidades hospitalares			
Unidades de saúde			
Estabelecimentos Seveso			
Quarteis de bombeiros			
Instalações de forças de segurança			
Instalações militares			
Estabelecimentos prisionais			

Anexo F: Lista de redes afetadas

3.4 VIAS DE COMUNICAÇÃO

Vias / Meios	Condicionadas	Cortadas	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes/Viadutos/Túneis			
Outras			

Anexo C: Lista de vias de comunicação afetadas

3.5 TRANSPORTES/ MAQUINARIA

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Aeronaves			
Veículos particulares			
Maquinaria			
Outros			

Anexo D: Lista dos transportes/maquinaria afetados

3.6 INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves (não operacionais)	Colapsadas (não operacionais)
Gás			
Elétrica			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO
(REDIS)



Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras			

Anexo E: Lista de redes afetadas

3.7 ABASTECIMENTOS

(Alimentação, combustíveis, vestuário, etc)

3.8 AMBIENTE

(Acidentes de poluição, derrames, contaminações, etc)

3.9 SAÚDE PÚBLICA

4. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA

Dados	Observada	Prevista
Vento (<i>direção/velocidade</i>)		
Temperatura		
Humidade relativa		
Precipitação		

5. MEIOS DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO

Agentes de Proteção Civil	Pessoal	Veículos	Meios Aéreos	Outro Material	POC Nome/ Função
Bombeiros					
GNR					
INEM					
CVP					



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO
(REDIS)



Exército					
Força Aérea					
INAC					
Outros					
Outros					

6. MEIOS DE OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS

6.1 AUTORIDADES

Entidade	Nome do responsável
Instituto de Medicina Legal	
Delegado do Ministério Público	
Autoridade de Saúde	
Outras	
Outras	
Outras	

6.2 MEIOS DE ENTIDADES PÚBLICAS/ AUTARQUIAS

Entidade	Pessoal	Meio	Quantidade	POC Nome/ Função

6.3 MEIOS DE ENTIDADES PRIVADAS

Entidade	Pessoal	Meio	Quantidade	POC Nome/ Função

7. SAÚDE

7.1 HOSPITAIS / CENTROS DE SAÚDE

Hospital / Centro de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos

7.2 POSTOS MÉDICOS AVANÇADOS / DE TRIAGEM / DE SOCORRO

Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

**RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO
(REDIS)**



7.3 AMBULÂNCIAS

Entidade	Medicalizáveis	Socorro	Transporte

7.4 EVACUAÇÃO MÉDICA ESPECIAL

Entidade	Helicóptero	Outros

8. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO

8.1 DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

8.2 DE OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS

9. REDES DE COMUNICAÇÕES

9.1 PROTEÇÃO CIVIL

9.2 BOMBEIROS



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO
(REDIS)



9.3 OUTROS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

9.4 MUNICIPAL

9.5 OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS

10. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

GDH Convocação	
GDH Início primeira reunião	
Entidades participantes	
Medidas tomadas	

11. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA

Concelho	
Autoridade Política	
Situação	
GDH início	
GDH fim	
Descrição	

12. ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

GDH Ativação	
GDH Desativação	

13. COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Divulgação de notícias da situação de emergência e colaboração nas ações de informação pública)



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO
(REDIS)



14. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

Designação	Custo (€ 1.000)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais	

15. OBSERVAÇÕES

Avaliação	Observações
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação da Comissão de Proteção Civil	
Ativação do Plano de Emergência de Proteção Civil	
Situação do Plano de Emergência de Proteção Civil	
Estrutura organizacional de operações	
Informação pública	
Necessidade de programas de reparação	
Aspetos particulares relevantes	
Outros	

16. OUTROS COMENTÁRIOS PERTINENTES



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO
(REDIS)



17. ANEXOS
<i>(Relacionar os anexos incluídos)</i>

DATA	HORA	Responsável pelo PCMun (COM)

Visto
O _____

3.1.4. Relatório final



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO FINAL



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito	LISBOA	Freguesia	
Concelho	ARRUDA DOS VINHOS	Localidade/ Lugar	

2. OCORRÊNCIA		
Tipo/ Natureza		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/ desenvolvimento da ocorrência		
Causa		Observações
Nevões		
Ondas de calor		
Vagas de frio		
Ventos fortes		
Secas		
Cheias e/ou inundações		
Movimentos de massa em vertentes		
Acidentes rodoviários		
Acidentes aéreos		
Transporte terrestre de mercadorias perigosas		
Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos		
Incêndios urbanos		
Incêndios em zona antiga		
Colapso de túneis, pontes e		

1/8



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO FINAL



infraestruturas		
Colapso de edifícios com elevada concentração populacional		
Emergências radiológicas		
Incêndios florestais		
Outra		

3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES

Entidade	N.º de Operacionais	N.º de Veículos	Outros meios
TOTAL			

4. EFICÁCIA DOS MEIOS DE RESPOSTA

Entidade	Eficácia					Observações
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco eficiente	Nada eficiente	



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO FINAL



5. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL		
Localização do PCMun		
Apoio técnico no PCMun	Entidade	Nome
Responsável pelo PCMun	Nome	GDH

6. DANOS HUMANOS							
População		Feridos		Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
		Ligeiro	Grave				
Feminino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (>65 anos)						
Masculino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (>65 anos)						
TOTAL							

7. DANOS EM ANIMAIS			
Espécie	Mortos	Feridos	Observações



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO FINAL



TOTAL			

8. DANOS EM EDIFÍCIOS/ INFRAESTRUTURAS CRÍTICAS

Tipo	Destruídos		Danos Graves		Colapsados	
	N.º	Causas	N.º	Causas	N.º	Causas
Habitções						
Património histórico						
Unidades industriais						
Comércio						
Unidades hoteleiras						
Instalações militares						
Centros de saúde						
Escolas						
Outros (<i>indicar</i>)						
Outros (<i>indicar</i>)						
TOTAL						

9. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

Tipo de via	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
AE				
EN				
EM				
CM				
Outros				

10. DANOS EM VEÍCULOS

Tipo de veículo	Destruídos	Danificados	Observações
-----------------	------------	-------------	-------------



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO FINAL



Pesado de mercadorias			
Pesado de passageiros			
Ligeiro de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Motociclos			
Outros			
Outros			
TOTAIS			

11. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

Tipo de rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Rede de água				
Rede de saneamento				
Rede elétrica				
Rede de gás				
Rede de distribuição de combustíveis				
Outros				
Outros				
Outros				

12. DANOS EM INFRAESTRUTURAS DA REDE DE COMUNICAÇÕES

Tipo de rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Serviço telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
REPC				
ROB				



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO FINAL



Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada do INEM				
Radioamadores				
SIRESP				
Internet				
Outras				
Outras				

13. DANOS AMBIENTAIS

Tipo de afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras			
Outras			
Outras			

14. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO

Tipo de assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/água				
Abrigos				



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO FINAL



Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outras				
Outras				

15. REALOJAMENTO

Local de realojamento	Número	Local de realojamento	Número
TOTAL		TOTAL	

16. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO

Descrição	Pontos fortes	Pontos fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros			
Outros			

7/8



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

RELATÓRIO FINAL



Outros			
--------	--	--	--

17. AÇÕES DE REABILITAÇÃO

Realizadas (*breve descrição*)

Previstas (*breve descrição*)

18. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Dano	Custo (euros)
TOTAL	

19. COMENTÁRIOS FINAIS

Nota: Sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Hora e Data	_____
	(Assinatura)

3.2. Modelos de requisições

Em situações de emergência poderá ser necessário garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo tais como alimentos, medicamentos, agasalhos, alojamento, material sanitário, água, energia e combustíveis. Pelo que é necessário ter previsto um modelo de requisição a aplicar nestas situações.



Município
Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS
Contribuinte 505307685
Largo Miguel Bombarda
2630-112 ARRUDA DOS VINHOS
Telf. 263977000

REQUISIÇÃO EXTERNA

ORIGINAL

Serviço Requisitante	Número	Data	Hora	Fornecedor			
				Nome:			
V/ orçamento:				Morada:			
Prazo entrega:				Código Postal:			
Local entrega:				N.º contribuinte:			
Descrição:							
Bem ou serviço:							
Pedido n.º							

Código	Designação	Un	Iva	Desc.	Quant.	Preço unitário	Total

Obs.:

SUB-TOTAL _____

Procedimento adjudicação:

DESCONTO _____

IVA _____

TOTAL _____

Classificação orçamental:

Orgânica	Económica	Classificação PPI

Reg. Interna: de:

N.º Cabimento	N.º Seq. Compr.

O Responsável

1/1

3.3. Modelos de comunicados

Está prevista a divulgação pública de comunicados contendo informação sobre o evento em causa com a finalidade de proteger as populações e evitar o pânico entre as mesmas. Estes serão divulgados quer através dos Órgãos de Comunicação Social, quer diretamente à população bem como através de outros meios enumerados na Parte II, Capítulo 4.5. do presente Plano. Devem ser anunciados em tempo útil, ser claros e concisos.

Apresenta-se de seguida dois modelos de comunicados a divulgar na fase de emergência.

3.3.1. Modelo de aviso à população

 <p>Município Arruda dos Vinhos Câmara Municipal</p>	<p>Aviso à População Serviço Municipal de Proteção Civil ARRUDA DOS VINHOS</p> 
<p>DATA E HORA DE EMISSÃO: _____ (dia/mês/ano) hora: min Aviso N.º ____/20__</p>	
OCORRÊNCIA <i>(indicar o tipo de ocorrência)</i>	
<p>De acordo com a informação recebida de _____ <i>(indicar a entidade)</i>, salienta-se: Para o período compreendido entre _____ e _____ <i>(indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano)</i>: <i>(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)</i></p> <p><i>Por exemplo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Precipitação pontualmente intensa com acumulados que poderão chegar os 60mm/12h, incidindo inicialmente nas regiões Litoral Centro e Sul e gradualmente estendendo-se a todo o território; - Vento moderado a forte de quadrante Sul (30-50km/h) com rajadas que poderão chegar aos 70km/h, nas terras altas soprará com intensidade a variar entre os 50-70km/h, possibilidade de ocorrência de rajadas que poderão atingir os 120km/h. 	
EFEITOS EXPECTÁVEIS	
<p>Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: <i>(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água; • Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem; • Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis; • Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem; • Possibilidade de queda de ramos ou árvores em virtude de vento mais forte; • Danos em estruturas montadas ou suspensas; • Possibilidade de queda de ramos ou árvores em virtude de vento mais forte. 	
MEDIDAS PREVENTIVAS	
<p>O SMPC recorda que, o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: <i>(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)</i></p> <p><i>Por exemplo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas; • Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de água nas vias; • Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas; • Garantir uma adequada fixação de estruturas saltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas; • Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte; • Estar atento às informações da meteorologia e às indicações da Proteção Civil e Forças de Segurança. 	
<p>Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	
<p>Página 1 de 1</p>	

3.3.2. Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências

 <p>Município Arruda dos Vinhos Câmara Municipal</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; background-color: #d9e1f2;"> <p>COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO</p> </div>	
<p>COMUNICADO N.º _____</p> <p>DIA/MÊS/ANO HORA:MIN</p> <p>TIPO DE OCORRÊNCIA</p> <p>Pelas _____ <i>(indicar horas e data em que se deu a ocorrência)</i> horas ocorreu _____ <i>(indicar tipo de ocorrência)</i> em _____ <i>(indicar o local da ocorrência)</i>.</p> <p>De acordo com dados provisórios, esta ocorrência provocou _____ <i>(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)</i>.</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos convocou a Comissão Municipal de Proteção Civil, que decidiu ativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arruda dos Vinhos.</p> <p>Foram destacados para o local / encontram-se no local _____ <i>(indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados)</i>, estando interditas as seguintes vias _____ <i>(locais de acesso interdito ou restrito)</i>. Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em _____ <i>(indicar o local das ZCAP's)</i>.</p> <p>Recomenda-se à população que siga as medidas de autoproteção/ regras de evacuação/confinamento, _____ <i>(indicar de acordo com o caso)</i> e ter em conta as ordens das forças de segurança, mantendo-se atenta ao evoluir da situação.</p> <p>Previsão do próximo comunicado: Data: __/__/____ Hora: __ horas __ min</p> <p style="text-align: right;">O Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos</p> <p style="text-align: right;"><i>(Nome)</i></p>		
<p>1/1</p>		

4. Lista de distribuição**4.1. Serviços de proteção civil**

- ANPC – Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa
- Câmara Municipal de Alenquer
- Câmara Municipal de Loures
- Câmara Municipal de Mafra
- Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço
- Câmara Municipal de Vila Franca de Xira
- Serviços da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

4.2. Comissão municipal de proteção civil

- Corpo de Bombeiros de Arruda dos Vinhos
- Guarda Nacional Republicana
- Autoridade de Saúde de Arruda dos Vinhos
- Agrupamento de Centros de Saúde do Estuário do Tejo
- Hospital de Vila Franca de Xira
- Instituto de Segurança Social, I.P.
- Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância do concelho de Arruda dos Vinhos
- Assembleia Municipal
- Associação de Comércio Indústria e Serviços dos Concelhos de Vila Franca de Xira e Arruda dos Vinhos
- Centro Social da Freguesia de Arranhó
- Centro Social para o Desenvolvimento de Santiago dos Velhos
- Externato João Alberto Faria
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
- Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos

4.3. Outros agentes de proteção civil

- Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

4.4. Organismos e entidades de apoio

- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
- Agrupamentos de Escuteiros
- Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos
- Brisa, S.A.
- Cruz Vermelha Portuguesa
- Energias de Portugal (EDP)
- Infraestruturas de Portugal, S.A.
- Instituto dos Registos e Notariado, I.P.
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. – Delegação Sul
- Junta de Freguesia de Arranhó
- Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos
- Junta de Freguesia de Cardosas
- Junta de Freguesia de Santiago dos Velhos
- Ministério Público da Comarca de Vila Franca de Xira
- Radioamadores
- REN Gasoduto, S.A.